**PROCESSO DE COMPRA Nº 1021007 000185/2023**

**SEI Nº 19.0.000002236-8**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023**

|  |
| --- |
| * **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de locação de equipamentos de vistoria de pessoas e objetos, sendo 5 (cinco) Portais de detectores de metais e 3 (três) Scanners de volumes, que contemplam instalação, remanejamento, e manutenção, bem como quaisquer subsistemas, equipamentos, unidades, interfaces, softwares, instrumentos, ferramentas e licenças de utilização, entre outros, que sejam obrigatoriamente necessários ao funcionamento dos equipamentos e o treinamento de operadores, conforme especificações constantes do Termo de Referência, **Anexo I**. * **ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E INÍCIO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:**   **Dia 31/10/ 2023 às 15 (quinze) horas.**  O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para abertura das propostas comerciais.  Após a abertura das propostas comerciais, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.  Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.   * **REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília. * **SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) * **CONSULTAS AO EDITAL:** na *internet*, nos *sites* [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) e [www.tce.mg.gov.br](http://www.tce.mg.gov.br/), *link* “https://transparencia.tce.mg.gov.br/#/licitacao”. * **ESCLARECIMENTOS**: pelo link próprio do Portal de Compras, até o 3º dia útil que anteceder a abertura das propostas. * **EQUIPE DE PREGÃO - CLC**: e-mail [licita@tce.mg.gov.br](mailto:licita@tce.mg.gov.br), telefones (31) 3348-2241 e 3348-2300.      * **PROTOCOLO**: envio de documentos para [protocolo@tce.mg.gov.br](mailto:protocolo@tce.mg.gov.br) ou em mídia eletrônica (pendrive ou CD) no endereço Av. Raja Gabaglia, nº 1315, 2º subsolo do Edifício Sede, Luxemburgo, Belo Horizonte-MG, CEP 30.380-435. |

**ÍNDICE**

PREÂMBULO 3

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 3

II - OBJETO 3

III - ÁREA SOLICITANTE 3

IV - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES 3

V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO 4

VI - PROPOSTA COMERCIAL 6

VII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO 8

VIII - CRITERIOS DE JULGAMENTO 11

IX - CREDENCIAMENTO NO “PORTAL DE COMPRAS - MG” 12

X - PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO 13

XI – RECURSO ADMINISTRATIVO 16

XII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 17

XIII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 17

XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS 18

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA 21

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL 44

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA 45

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADA 46

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE QUE A PROPOSTA ATENDE ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL 47

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DO OBJETO 48

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO 49

ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO 50

# PREÂMBULO

**O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais**, com endereço à Av. Raja Gabaglia, 1.305 e 1.315, bairro Luxemburgo, Belo Horizonte, MG, CEP 30.380-435, inscrito no CNPJ sob o nº 21.154.877/0001-07, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 27/2023,** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 27/2023**, do **tipo menor preço**, **disputa aberta,** regido pela Lei nº 10.520, de 17/7/2002, Decreto Estadual nº 48.012, de 22/07/2020, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Decreto Estadual nº 47.437, de 26/06/2018, Lei Estadual nº 13.994, de 18/09/2001, Decreto Estadual nº 45.902, de 27/01/2012, Decreto Estadual nº 46.105, de 12/12/2012, Lei Estadual nº 20.826, de 31/07/2013 e, subsidiariamente, pela Lei nº8.666, de 21/06/1993, Lei Estadual nº 14.167, de 10/1/2002, Ordem de Serviço do TCEMG nº 01, de 2/10/2020, e outras normas aplicáveis ao objeto do certame e demais condições fixadas neste edital.

# I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2 - Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, Cristiana Martins da Costa Canaverde e equipe de apoio integrada pelos servidores Leonora Rêgo de Castro e Silvana Ferreira Piroli, Portaria Presidencial nº 22/2022, publicada em 16/03/2022, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o “Portal de Compras – MG”.

# II - OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de locação de equipamentos de vistoria de pessoas e objetos, sendo 5 (cinco) Portais de detectores de metais e 3 (três) Scanners de volumes, que contemplam instalação, remanejamento, e manutenção, bem como quaisquer subsistemas, equipamentos, unidades, interfaces, softwares, instrumentos, ferramentas e licenças de utilização, entre outros, que sejam obrigatoriamente necessários ao funcionamento dos equipamentos e o treinamento de operadores, conforme especificações constantes do Termo de Referência, **Anexo I**.

# III - ÁREA SOLICITANTE

Diretoria de Segurança Institucional

# IV - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

1 - O edital está disponível na internet, nos *sites* www.tce.mg.gov.br e www.compras.mg.gov.br.

2 - Os interessados em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações de avisos e atos referentes ao processo nos *sites* www.tce.mg.gov.br,www.compras.mg.gov.br e no Diário Oficial de Contas, no endereço eletrônico doc.tce.mg.gov.br.

3 - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por meio do Portal de Compras, no link próprio deste pregão, até o 3º dia útil que anteceder a abertura das propostas, com identificação do interessado.

3.1 - Os esclarecimentos do(a) Pregoeiro(a) serão prestados no link gerado por cada pedido de esclarecimento no Portal de Compras, podendo, a critério do(a) pregoeiro(a), serem divulgados no quadro de avisos do pregão, e no site do TCEMG, www.tce.mg.gov.br, *link* “https://transparencia.tce.mg.gov.br/#/licitacao”.

3.2 – Em caso de indisponibilidade do sistema, os pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados pelo e-mail [licita@tce.mg.gov.br](mailto:licita@tce.mg.gov.br), no mesmo prazo e requisito indicados acima devendo o interessado confirmar o recebimento com a equipe de pregão.

4 - Os interessados devem consultar com frequência o Portal de Compras, principalmente os links de Avisos, Esclarecimentos e Ocorrências Relevantes, e o site do Tribunal, com vistas ao conhecimento de informações e alterações referentes ao processo.

5 - **Impugnações** aos termos deste edital poderão ser interpostas por cidadão ou por licitante, até o 3º dia útil que anteceder a abertura das propostas, por meio do Portal de Compras, no link próprio deste pregão.

5.1 - A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo representante do licitante, acompanhada de cópia do documento de identificação do signatário, com indicação de seu nome ou razão social, número do CNPJ, endereço e, no caso de licitante, comprovante do poder de representação legal (se sócio: contrato social; se procurador: contrato social e procuração particular, ou somente procuração pública).

5.2 - Serão consideradas intempestivas impugnações que não sejam recebidas no Portal de Compras no prazo estabelecido, ou enviadas por outras formas ou para outros endereços eletrônicos.

5.3 - Acolhida a impugnação, caso a alteração afete a formulação das propostas, será designada nova data para a realização da sessão e dada a devida divulgação, nos termos da lei.

5.4 - A decisão do(a) Pregoeiro(a) será publicada no link gerado pela impugnação, podendo ser divulgada no *site* deste Tribunal para conhecimento de todos os interessados, a critério do(a) pregoeiro(a).

5.5 – A solicitação de vista aos autos deverá ser efetuada para o e-mail [licita@tce.mg.gov.br](mailto:licita@tce.mg.gov.br) e poderá ser realizada por licitantes cadastrados no SEI (link para cadastro: https://sei.tce.mg.gov.br/sei/controlador\_externo.php?acao=usuario\_externo\_logar&id\_orgao\_acesso\_externo=0)

# V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente e compatível com o objeto licitado, previamente credenciadas no “Portal de Compras – MG”, conforme **Título IX.**

2 - O licitante que estiver credenciado no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, do Portal de Compras do Estado de Minas Gerais como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)[[1]](#footnote-1), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá usufruir dos benefícios da citada lei.

2.1 - O documento comprobatório do enquadramento do licitante como ME ou EPP deve ser apresentado junto à Proposta Comercial expressa, bem como a Declaração do **Anexo IV**, mais bem classificada na disputa de lances no pregão, nos termos do art. 3º do Decreto Estadual n° 47.437/18.

2.2 - **O licitante que não possuir os pressupostos legais para estar enquadrado como ME ou EPP na data da sessão ou da apresentação da proposta** e se beneficiar do tratamento diferenciado, mesmo possuindo os documentos acima indicados e/ou estando cadastrado no CAGEF como tal, ficará sujeito às sanções legais por descumprimento ao art. 3º, §§9° e 9º-A, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que o desenquadramento é um ato declaratório da própria empresa.

2.2.1 - Caso o licitante tenha sua situação em condição de desenquadramento após o credenciamento no CAGEF, deverá encaminhar aviso ao pregoeiro.

3 - Os licitantes **deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico**, quando do registro de sua proposta comercial, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital.

3.1 - Deverá ser apresentada pelo detentor da proposta mais bem classificada na disputa de lances no pregão, junto à Proposta Comercial expressa, a Declaração do **Anexo V**.

3.2 - O licitante ME ou EPP que possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação deve **declarar em campo próprio do sistema eletrônico** que pretende utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá seu direito à contratação e ficará sujeito às sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

4 - Mediante a declaração indicada no item anterior, **constatado o descumprimento às exigências de habilitação previstas no edital, ou o usufruto das prorrogativas advindas da LC nº123/2006 sem possuir as condições de enquadramento como ME ou EPP**, responderá o licitante nos termos da legislação aplicável.

4.1 – O licitante que estiver credenciado no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, do Portal de Compras de MG, como ME ou EPP, mas **não possuir os pressupostos legais para estar enquadrado na data da sessão ou da apresentação da proposta**, fica obrigado a informar ao pregoeiro que não está apto a usufruir dos benefícios da LC nº 123/2006, por meio do chat ou do e-mail [licita@tce.mg.gov.br](mailto:licita@tce.mg.gov.br), sob pena de sanção, considerando que o desenquadramento é um ato declaratório da própria empresa, e que ele estará descumprindo o art. 3º, §9°, da citada lei, em razão de o sistema considerar automaticamente o porte da empresa registrado no cadastro para participação no pregão e/ou indicação do vencedor da disputa ou, quando há participação ampla, identificar a situação de empate relativo a essa lei.

5 - Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica:

5.1 - suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

5.2 - declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

5.3 - impedida de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais;

5.4 - em consórcio[[2]](#footnote-2);

5.5- enquadrada nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

5.6 - composta de deputados, senadores e vereadores que sejam proprietários, controladores ou diretores, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição Federal/1988;

5.7 - constituída na forma de cooperativa de mão de obra[[3]](#footnote-3).

6 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

7. É facultativa a Visita Técnica das licitantes ao TRIBUNAL. Caso os licitantes optem pela visita técnica, será fornecido o Termo de Visita Técnica.

7.1. - A finalidade da visita é a complementação de informações com o objetivo de sanar possíveis dúvidas de interpretação do projeto e o conhecimento das condições locais para cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

7.2. - As visitas poderão ocorrer até o dia útil anterior à data marcada para a realização do Pregão Eletrônico, devendo ser agendada na Diretoria de Segurança Institucional, no 2º andar do Edifício Anexo I, à Av. Raja Gabaglia, 1.305, telefones (31) 3348-2442, nos dias úteis, de 8h 30min às 11 h ou de 13h às 17h.

7.3. - O licitante deverá nomear um representante legal devidamente qualificado para este fim, por meio de documento, com autorização para realizar a visita técnica em companhia de servidor da Diretoria de Segurança Institucional do Tribunal.

7.4. - Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

7.5. - A “declaração de conhecimento de todas as informações e das condições locais” para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, independentemente da visita técnica ter ocorrido, ou não, é documento obrigatório e indispensável a ser apresentado junto à “Documentação de Habilitação”.

# VI - PROPOSTA COMERCIAL

1 - A proposta com o **valor total para o OBJETO** deverá ser inserida no sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura das propostas

1.1 - Deverá ser inserido no campo próprio o **valor total do objeto.**

1.2 - Deverá ser observado o preço de referência do objeto, constante do Termo de Referência, **Anexo I**, baseado em pesquisa de preços de mercado, não devendo o preço final ofertado ultrapassar tal valor, tido como preço máximo.

1.3 - Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.

1.4 - A proposta e os lances deverão referir-se ao valor total para execução da integralidade do objeto, não se admitindo propostas para sua execução parcial.

1.5 - As propostas registradas no sistema poderão ser substituídas ou excluídas pelos licitantes até a data e horário definidos no edital para sua abertura.

2 - O licitante **provisoriamente classificado em primeiro lugar**, detentor da proposta de menor preço na sessão, deverá encaminhar ao(a) Pregoeiro(a), **via *e-mail***, na forma e prazos previstos no Título X**,**

2.1 - **Proposta Comercial expressa**, **ajustada ao preço final**, conforme modelo do **Anexo II**, com identificação da empresa proponente, nº do CNPJ, endereço, números de telefone, *e-mail* e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem ressalvas, entrelinhas ou omissões;

2.2 - documento comprovando o poder de representação do signatário da proposta, caso não seja sócio da empresa do licitante, sendo procuração, se pública ou com firma reconhecida, e procuração e documento de identidade, se particular.

3 - O preço deverá ser proposto considerando-se a exequibilidade do objeto com todas as condições especificadas, com todos os custos e valores de quaisquer despesas diretas e indiretas, mesmo se não descritos expressamente no Termo de Referência – Anexo I.

4 - O Tribunal fará as retenções na fonte de Contribuição Previdenciária (INSS), Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e Imposto de Renda, quando aplicáveis, nos termos da lei, sendo de responsabilidade da contratada o recolhimento ou pagamento das Contribuições Sociais (Pis, Cofins e CSLL), quando aplicáveis.

5 - A proposta comercial deverá ter validade por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.1 - Esse prazo será considerado aceito se não estiver expressamente indicado na proposta comercial.

5.2 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

5.3 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação ou contração não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, caso persista o interesse deste Tribunal, poderá ser solicitada a prorrogação de sua validade, nas mesmas condições firmadas originalmente.

6 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato do registro de sua proposta.

7 - O registro da proposta pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital.

8 - Os objeto será entregue/executado no Tribunal de Contas, à Av. Raja Gabaglia, 1315, bairro Luxemburgo, Belo Horizonte/MG.

# VII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 - O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá enviar, na forma e prazos estabelecidos no Título X, TODA A DOCUMENTAÇÃO abaixo relacionada, com vigência plena, sob pena de inabilitação:

1.1 - prova de habilitação jurídica, conforme o caso:

1.1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

1.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor[[4]](#footnote-4), devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

1.1.3 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

* + 1. - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
  1. - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
  2. - prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
  3. - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Estadual competente;
  4. - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Municipal competente;

1.6 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

1.7 - prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

1.8 - certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

1.9 - declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do **Anexo III**;

1.10 - Autorização emitida pela Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN -, conforme NORMA CNEN NN 6.02 (Resolução CNEN 293/22), para operação na manutenção e distribuição comercial de equipamentos de raios-X para inspeção em bagagens e afins; e para assessoria técnica de seus usuários.

1.11 - Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando sua aptidão para desempenho de serviços compatíveis em características e prazos com os serviços de fornecimento e instalação de pórticos e escâneres.

1.11.1 - O TRIBUNAL, por meio de diligência, poderá requisitar cópia(s) de contrato(s), atestado(s), declaração(ões) ou outros documentos idôneos para comprovar as informações dos atestados de capacidade técnica apresentados.

1.12 - Declaração formal de disponibilidade de equipamentos e pessoal técnico especializado para integrar a equipe que executará os serviços objeto da licitação, assinada pelo representante legal da licitante, conforme modelo do **Anexo VII;**

1. - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Certificado de Registro Cadastral da CAGEF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes desse sistema.

2.1 - O CRC não dispensa a apresentação do **documento relativo à habilitação jurídica**.

2.2 - O licitante deverá apresentar a documentação exigida que não conste no CRC da SEPLAG ou cujo prazo de validade estiver vencido.

2.3 - O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se houver, observadas as penalidades cabíveis.

3 - O(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio efetuarão consulta ao *site* da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet*,* junto aos *sites* dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

4 -Sob pena de **inabilitação,** todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ ou CPF e endereço respectivo, observando-se que:

4.1 - se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

4.2 - se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

4.3 - se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial[[5]](#footnote-5)**;

* 1. - serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

5 - Na ausência de apresentação ou de vigência dos documentos eletrônicos indicados do item 1 deste título, o(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio poderão consultar os *sites* dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.

5.1 - O Tribunal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.

6 - A microempresa – ME, a empresa de pequeno porte - EPP ou equiparada deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

6.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, o licitante deve assinalar na declaração do **Anexo IV,** sendo assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME, EPP ou equiparada for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Tribunal, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(à) Pregoeiro(a).

6.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

6.4 - A não regularização da documentação no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do **item 28, do** **Título X**, ou submeter o processo à autoridade competente para revogação.

7 -. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

7.1 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão, exceto atestados de capacidade técnica, se exigidos.

7.2 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser solicitados pelo/a Pregoeiro/a, em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Tribunal, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8 - Os documentos de habilitação não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

9 - A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste Título, ou a sua ausência, salvo os documentos disponíveis na *internet*, **inabilitará** o licitante.

9.1 - Nesse caso, o licitante estará sujeito às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, na Lei Estadual nº 14.167/02, no Decreto Estadual nº 48.012/20 e neste edital, considerando que este manifestou, quando do registro de sua proposta comercial, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme indicação constante no **Título V,** a teor do art. 26, §4º e 5º, do decreto citado.

# VIII - CRITERIOS DE JULGAMENTO

1 - O critério de julgamento será o de **menor preço**, representado pelo **menor valor total do objeto**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2 - Será desclassificada a proposta comercial que:

2.1 - não se refira à integralidade do objeto;

2.2 - não atenda às exigências estabelecidas neste edital ou em diligência;

2.3 - apresentar **proposta final** com preço superior ao preço máximo estipulado no edital;

2.4 - apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou, ainda, manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º, e art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.

2.4.1 - será considerada irrisória a proposta que não apresente valor mínimo necessário para cobrir os custos;

2.4.2 - se o(a) Pregoeiro(a) entender que há indícios de inexequibilidade, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio da apresentação de justificativas, de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, de contratos em andamento com preços semelhantes, além de outros documentos julgados pertinentes pelo(a) Pregoeiro(a).

2.4.3 - se não for comprovada a exequibilidade do preço, a proposta será desclassificada.

3 - Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

4 - Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens componentes da planilha de preços, se houver, poderão ser corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a);

4.1 - Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o(a) Pregoeiro(a), após diligência e mediante anuência do licitante.

4.1.1 - Serão desconsiderados valores apresentados a partir da terceira casa decimal, sobretudo para os preços unitários.

5 - O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas e da documentação, desconsiderar evidentes falhas sanáveis.

* 1. - As propostas e documentação apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

6 - Se houver empate entre propostas, após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

6.1 - Os critérios de desempate serão aplicados caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

6.2 - Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

# IX - CREDENCIAMENTO NO “PORTAL DE COMPRAS - MG”

1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão estar credenciados no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, do Portal de Compras do Estado de Minas Gerais.

1.1 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de senha de acesso, cujo uso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Tribunal, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

1.2 - O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção da capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas neste edital.

1.3 - Qualquer informação acerca do credenciamento poderá ser obtida através do *site* www.compras.mg.gov.br, no menu “Cadastro de Fornecedores”, conforme instruções nele contidas.

1.4 - Informações complementares a respeito do cadastramento poderão ser obtidas junto à Central de Atendimento aos Fornecedores, via e-mail cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br, com horário de atendimento de segunda-feira a sexta-feira das 8h às 18h[[6]](#footnote-6), com resposta em até 2 (dois) dias úteis.

1.5 - O licitante que possuir os pressupostos legais para enquadramento como ME ou EPP e desejar que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados no Decreto Estadual nº 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016 deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastramento da proposta comercial.

1.5.1 - Não havendo comprovação no CAGEF da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios.

2 - O Tribunal de Contas não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade da [Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão](http://www.planejamento.mg.gov.br/), provedor do sistema eletrônico.

# X - PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

1 - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á pelo acesso ao Portal de Compras e subsequente registro da proposta de preço, por meio do sistema eletrônico, observada a data e horário limite estabelecidos à fl. 1 deste Edital.

* 1. - O acesso ao sistema deve ser feito pelos licitantes na página inicial do *site* www.compras.mg.com.br, opção **“Login Fornecedor”**.

1. - Na data e hora estabelecidas neste edital, a sessão pública do Pregão Eletrônico será iniciada, com a abertura e divulgação das Propostas Comerciais, sendo avaliada sua aceitabilidade quanto aos preços pelo(a) Pregoeiro(a), **mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.**
2. - Realizado o acesso à **sessão do pregão**, no dia e hora definidos para a realização do pregão, o sistema apresentará a relação dos lotes para os quais o fornecedor teve propostas classificadas.
3. - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital, **vedada a identificação do titular do lance.**

4.1 - Alegações posteriores não serão aceitas, caso o licitante não efetue lances.

5 - A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6 - Durante o transcurso da etapa de lances, será informado, em tempo real, o valor do menor lance de cada licitante registrado pelo sistema.

7 - O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o lote.

8 - Permanecerá válida a proposta comercial encaminhada pelo sistema na hipótese de o licitante não encaminhar lances, sendo considerada para a classificação final.

9 - Se os licitantes não ofertarem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço em relação ao valor estimado da contratação.

10 - A etapa inicial de lances terá duração de 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema sempre que houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da fase competitiva.

11 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances durante a prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

12 - Na hipótese de não haver novos lances que ensejem a prorrogação automática ou durante o período de prorrogação, a etapa competitiva será encerrada automaticamente.

1. 13 - Encerrada a etapa competitiva sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

14 - Problemas na operação do sistema deverão ser comunicados pelos licitantes, imediatamente ao provedor, Portal de Compras – MG.

15 - Havendo desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, continuará a gerenciar a sessão, sem prejuízo dos atos realizados.

15.1 - Se a desconexão do pregoeiro durante a etapa de lances persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será automaticamente suspensa, sendo reiniciada apenas após comunicação expressa aos participantes, informando data e horário para continuação da disputa.

16 - O sistema informará o valor mais bem classificado na disputa de lances, imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

16.1 - Caso o pregão seja para participação ampla do mercado e se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, o sistema verificará a participação de licitantes credenciados como ME ou EPP com valor de proposta até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço, quando estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06, chamado de empate ficto.

16.2 - Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

16.2.1 - O licitante ME ou a EPP mais bem classificado será convocado, para no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

16.2.2 - Caso a ME ou EPP utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

16.2.3 - Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer o seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite do empate ficto, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

16.2.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, o sistema realizará sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

16.2.5 – Se não houver ME ou EPP em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

16.2.6 - Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.

17 - Encerrada a etapa competitiva, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar, via “chat”, diretamente com o licitante mais bem classificado, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

18 - Os licitantes, a qualquer momento, após finalizada a disputa do lote, poderão registrar seus questionamentos para o(a) Pregoeiro(a) via Sistema, por meio do “chat”. Todas as mensagens constarão do histórico da “Ata de Sessão do Pregão”.

19 - Os questionamentos formulados pelos licitantes serão respondidos pelo pregoeiro no próprio “chat”.

20 - O licitante com **proposta** **classificada em primeiro lugar na disputa** deverá encaminhar ao(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação, no prazo máximo de 4 (quatro) horas após encerrada a sessão do Pregão, pelo e-mail [licita@tce.mg.gov.br](mailto:licita@tce.mg.gov.br) (limite de 15 MB por e-mail):

20.1 - a documentação de habilitação, prevista no Título VII;

20.2 - a proposta comercial, ajustada ao preço final, conforme modelo do **Anexo II**;

20.3 - a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e de que a proposta atende às exigências do edital, conforme modelo do **Anexo V**;

20.4 - a declaração de conhecimento de todas as informações e das condições necessárias ao cumprimento do objeto, conforme modelo do **Anexo VI**;

20.5 - quando for o caso,a declaração de condição de ME, EPP ou equiparada, conforme modelo do **Anexo IV** e o documento comprobatório do enquadramento do licitante como ME ou EPP previsto no Título V**.**

20.6 - documento comprovando o poder de representação do signatário da proposta, caso não seja sócio da empresa do licitante, sendo procuração, se pública ou com firma reconhecida, e procuração e documento de identidade, se particular.

20.7 - catálogos ilustrativos/folder e informar sítio eletrônico que contenham as especificações técnicas detalhadas dos produtos bem como indicar locais em que realizou a instalação de equipamentos semelhantes ao objeto licitado na região metropolitana de Belo Horizonte.

20.7.1- O exame prévio do catálogo ilustrativo/folder será realizado pela Diretoria de Segurança Institucional para análise da qualidade e verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I, mediante emissão de parecer técnico, que constituirá elemento para julgamento da proposta comercial.

21 - Mediante análise da Proposta Comercial e da Documentação, o(a) Pregoeiro(a) poderá declarar o vencedor no sistema, por meio da aceitação da proposta e a habilitação do licitante.

22 – Após declaração do vencedor, os documentos serão disponibilizados no Portal da Transparência do Tribunal e será permitida vista aos autos, nos termos indicados no Título IV.

23 – O(A) pregoeiro(a) iniciará o prazo para manifestação motivada de intenção de interpor recurso, que deverá ser efetuada pelo licitante **exclusivamente** via sistema.

23.1 – O horário máximo para manifestação de recurso será estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) no “chat”, ocorrendo após a **decadência do direito de recurso.**

24 - No caso de desclassificação da proposta mais bem classificada ou inabilitação do licitante, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste edital.

24.1 - Nessa etapa o(a) Pregoeiro(a), também, poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para o Tribunal.

24.2 - Caso o pregão seja para participação ampla do mercado, existindo ME ou EPP remanescente, no intervalo do empate ficto, ocorrendo a hipótese do *caput*, voltar-se-á a etapa correspondente ao item 16.1.

25 - O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando a mesma disponível para consulta no *site* www.compras.mg.gov.br.

25.1 - Quando necessário, o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio poderão complementar as informações da ata gerada pelo sistema pelo Portal de Compras.

26 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

# XI – RECURSO ADMINISTRATIVO

1 - O licitante interessado em recorrer deverá manifestar, **motivadamente** a intenção de interpor recurso, **exclusivamente** pelo link próprio do Portal de Compras, para os lotes cuja situação seja de “habilitação do fornecedor concluída” ou “fracassado”, **sob pena de decadência do direito de recurso.**

1.1 - O licitante, cuja proposta tenha sido desclassificada antes da etapa de lances também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso.

1.2 - As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo único de 3 (três) dias úteis, a partir do término do prazo para manifestação.

1.3 - Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir do término do prazo do recorrente.

1.4 - As manifestações de intenção, os recursos e as contrarrazões deverão ser efetuadas exclusivamente **por link próprio do Portal de Compras**.

1.5 - O recurso terá efeito suspensivo, exceto quando manifestamente protelatório ou quando o(a) Pregoeiro(a) puder decidir de plano.

1.6 - No prazo das razões e contrarrazões, fica assegurada vista dos autos por meio de solicitação ao(à) pregoeiro(a) pelo **e-mail licita@tce.mg.gov.br** e cadastro do licitante no **Sistema SEI - Sistema Eletrônico de Informações**.

1.7 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

2 - As razões e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidas:

2.1 - ser dirigidas ao Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a);

2.2 - ser assinadas pelo representante legal ou pelo representante do licitante no pregão; caso assinada por representante diferente, deverá ser enviado para o e-mail licita@tce.mg.gov.br comprovante de seu poder de representação (documento de procuração e de identidade).

2.3 - ser encaminhadas exclusivamente pelo Portal de Compras, em campo específico.

2.3.1 - excepcionalmente, mediante motivação a ser apreciada pelo pregoeiro, as petições poderão ser encaminhadas para o endereço eletrônico licita@tce.mg.gov.br, com assinatura digital, ou ser protocolizadas no Protocolo do Tribunal, no endereço à fl. 01, assinadas pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhadas de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação.

3 - O Pregoeiro não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou a outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5 - O recurso será apreciado pelo(a) Pregoeiro(a), que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento.

6 - A decisão relativa ao recurso será divulgada diretamente no Portal de Compras, no link gerado pelo recurso interposto, podendo ser divulgada também no *site* deste Tribunal.

7 - Os recursos contra decisão de anulação ou revogação do certame devem ser dirigidos ao Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinadas pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhadas de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação, enviados de forma eletrônica para o e-mail [protocolo@tce.mg.gov.br](mailto:protocolo@tce.mg.gov.br), ou entregues em mídia eletrônica (pendrive ou CD) no protocolo do Tribunal, no endereço á fl. 01.

# XII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - Inexistindo manifestação recursal, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

# XIII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado de Minas Gerais e, se for o caso, poderá ser descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

# XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de proposta comercial;

Anexo III - Modelo de declaração de empregador pessoa jurídica relativa a emprego de menor;

Anexo IV - Modelo de declaração de condição de ME, EPP ou equiparada;

Anexo V - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e de que a proposta atende às exigências do edital;

Anexo VI - Declaração de conhecimento de todas as informações e das condições necessárias ao cumprimento do objeto;

Anexo VII - Modelo de declaração de disponibilidade de equipamentos e pessoal técnico especializado;

Anexo VIII - Minuta de contrato.

2 - O Tribunal convocará o adjudicatário e estabelecerá prazo para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, conforme o caso, observado o prazo de validade da proposta, nos termos do **Título VI**.

2.1 - Na hipótese de o adjudicatário não assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, aplicar-se-ão as sanções cabíveis. O(a) Pregoeiro(a) examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao edital, podendo ainda, negociar o preço.

3 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3.1 - O Tribunal realiza o tratamento de dados pessoais em conformidade com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados, limitando-se à coleta dos dados mínimos necessários a fim de atingir a finalidade definida.

3.2. - Este órgão atende aos comandos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei de Acesso à Informação, em razão disso os dados pessoais inseridos por mera liberalidade dos titulares seguirão as publicações obrigatórias previstas na legislação.

4 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

5 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de profissionais ou entidades especializadas.

6 - Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

7 - O(a) Pregoeiro(a), no interesse do Tribunal, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3° do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

7.1 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

7.2 - Poderá ser determinada a apresentação de documento original ou cópia autenticada por cartório, com vistas à confirmação da autenticidade de cópia eletrônica/digital apresentada no certame, quando o(a) Pregoeiro(a) julgar necessário ou se o documento for impugnado por licitante, em prazo a ser definido para cumprimento da diligência.

8 - Os prazos estabelecidos poderão ser prorrogados, a pedido do licitante, mediante justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), desde que apresentado requerimento no prazo inicialmente concedido.

9 - As decisões do Presidente do Tribunal de Contas e do(a) Pregoeiro(a) serão publicadas no Diário Oficial de Contas - DOC, no endereço eletrônico doc.tce.mg.gov.br, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no §1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e divulgadas no *site* [www.tce.mg.gov.br](http://www.tce.mg.gov.br/).

10 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

11 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Tribunal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

12 - O Tribunal poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, quando aplicável e nos limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

13 - O Tribunal poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

14 - Para maiores informações sobre o sistema eletrônico do pregão, o licitante poderá acessar o **Tutorial Eletrônico** disponível no menu “**Pregão**” na página inicial do Portal de Compras - MG.

15 - Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Belo Horizonte, ............ de 2023.

**Pregoeira:**

Cristiana Martins da Costa Canaverde

**Equipe de Apoio:**

Leonora Rêgo de Castro

Silvana Ferreira Piroli

# ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023**

**1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de locação de equipamentos de vistoria de pessoas e objetos, sendo 5 (cinco) Portais de detectores de metais e 3 (três) Escâneres de volumes, que contemplam instalação, remanejamento, e manutenção, bem como quaisquer subsistemas, equipamentos, unidades, interfaces, softwares, instrumentos, ferramentas e licenças de utilização, entre outros, que sejam obrigatoriamente necessários ao funcionamento dos equipamentos e o treinamento de operadores, conforme Especificações Técnicas Mínimas constantes no Anexo I.

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A Resolução 04/2023 prevê que é responsabilidade da Diretoria de Segurança Institucional dirigir as atividades de planejamento, execução e monitoramento inerentes à segurança das pessoas e do patrimônio do Tribunal, zelar pela integridade física dos Conselheiros, Conselheiros Substitutos, Procuradores do Ministério Público junto ao Tribunal e servidores no exercício de suas atividades, bem como das demais pessoas que se encontrem nas dependências do Tribunal, planejar, propor, supervisionar e executar medidas de segurança, projetos e atividades relacionados com a segurança física e patrimonial, de acordo com as diretrizes estratégicas do Tribunal, gerir os sistemas de segurança, controle de acesso de pessoas e de materiais, circuito interno de TV, controle de vagas de garagem e outros que vierem a ser instalados nas dependências do Tribunal, planejar e executar as ações de segurança em eventos realizados pelo Tribunal.

A instalação dos equipamentos visa fortalecer as medidas de segurança nos acessos às edificações do Tribunal.

Os serviços de natureza continuada devem ser prestados com habitualidade, sendo que sua interrupção pode comprometer a realização de atividades do Tribunal ou provocar prejuízos.

**3. REQUISITOS NECESSÁRIOS**

Para se habilitar ao certame licitatório, a empresa interessada deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

**3.1.** Autorização emitida pela Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN -, conforme NORMA CNEN NN 6.02 (Resolução CNEN 293/22), para operação na manutenção e distribuição comercial de equipamentos de raios-X para inspeção em bagagens e afins; e para assessoria técnica de seus usuários.

**3.2** A qualificação técnica da licitante deverá ser demonstrada mediante comprovação da aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis, em características, quantidades e prazos com objeto da licitação, devendo as licitantes comprovarem a disponibilidade de equipamentos e de pessoal técnico especializado e a capacidade técnico-operacional por meio da apresentação de:

**3.2.1** Declaração formal de disponibilidade de equipamentos e pessoal técnico especializado para integrar a equipe que executará os serviços objeto da licitação, assinada pelo representante legal da licitante.

**3.2.2** Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando sua aptidão para desempenho de serviços compatíveis em características e prazos com os serviços de locação de pórticos e escâneres.

**3.2.2.2** O TRIBUNAL, por meio de diligência, poderá requisitar cópia(s) de contrato(s), atestado(s), declaração(ões) ou outros documentos idôneos para comprovar as informações dos atestados de capacidade técnica apresentados.

**3.3**. É facultativa a Visita Técnica das licitantes ao TRIBUNAL. Caso os licitantes optem pela visita técnica, será fornecido o Termo de Visita Técnica.

**3.3.1**. A finalidade da visita é a complementação de informações com o objetivo de sanar possíveis dúvidas de interpretação do projeto e o conhecimento das condições locais para cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

**3.3.2**. As visitas poderão ocorrer até o dia útil anterior à data marcada para a realização do Pregão Eletrônico, devendo ser agendada na Diretoria de Segurança Institucional, no 2º andar do Edifício Anexo I, à Av. Raja Gabaglia, 1.305, telefones (31) 3348-2442, nos dias úteis, de 8h 30min às 11 h ou de 13h às 17h.

**3.3.3.** O licitante deverá nomear um representante legal devidamente qualificado para este fim, por meio de documento, com autorização para realizar a visita técnica em companhia de servidor da Diretoria de Segurança Institucional do Tribunal.

**3.3.4.** Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

**3.3.5.** A “declaração de conhecimento de todas as informações e das condições locais” para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, independentemente da visita técnica ter ocorrido, ou não, é documento obrigatório e indispensável a ser apresentado junto à “Documentação de Habilitação”.

**3.4.** A empresa licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar catálogos ilustrativos/folder e informar sítio eletrônico que contenham as especificações técnicas detalhadas dos produtos bem como indicar locais em que realizou a instalação de equipamentos semelhantes ao objeto licitado na região metropolitana de Belo Horizonte.

**3.4.1**. O exame prévio do catálogo ilustrativo/folder será realizado pela Diretoria de Segurança Institucional para análise da qualidade e verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I, mediante emissão de parecer técnico, que constituirá elemento para julgamento da proposta comercial.

**4. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO**

**4.1.** O Fiscal de contrato do TRIBUNAL não aceitará nem receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à CONTRATADA efetuar as substituições necessárias no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da data de comunicação à CONTRATADA, sob pena de aplicação das sanções legais ou de rescisão contratual.

**4.2.** O processo de recebimento do material e serviços compreenderá duas fases:

**4.2.1.** **Recebimento Provisório:** será lavrado Termo de Recebimento que confirma a entrega dos itens que compõem o objeto da licitação.

**4.2.2.** **Recebimento Definitivo:** será lavrado Termo de Recebimento Definitivo que atestará o perfeito funcionamento dos equipamentos, depois de todos os testes de conformidade, caracterizando a entrega do objeto licitado e, juntamente com o termo aposto na Nota Fiscal, liberando o início dos pagamentos mensais pactuados em contrato.

**4.3.** Os produtos deverão ser novos e com prazo de garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses para defeitos de fabricação, a contar da data de entrega no TRIBUNAL.

**4.4.** Os equipamentos e materiais deverão ser entregues:

**4.4.1**. No prazo de até 05 (cinco) dias úteis, em caráter provisório, contados da data de publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial de Contas - DOC, órgão oficial eletrônico do TRIBUNAL;

**4.4.2**. No prazo de até 15 (quinze) dias úteis, para a conclusão da execução dos serviços, contados da data de entrega dos equipamentos e materiais,

**4.5.** Serão rejeitados pelo Contratante os equipamentos que não satisfaçam as condições exigidas no edital, ficando a CONTRATADA obrigada a remover, em até 05 (cinco) dias uteis, todo o equipamento defeituoso ou que não satisfaça as condições exigidas, após o recebimento de documento de solicitação de reparo e/ou substituição, correndo por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessa providência*.*

**4.6.** Os equipamentos deverão ser entregues embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da CONTRATADA.

**4.6.1.** Os equipamentos que compõe o objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues na Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio do TRIBUNAL, localizada na Av. Raja Gabaglia, 1305, piso G1, bairro Luxemburgo, Belo Horizonte, MG.

**4.6.2.** O TRIBUNAL recusará os equipamentos que forem entregues em desconformidade com o previsto neste Termo de Referência.

**4.7.** Os equipamentos deverão ser entregues em lote único.

**4.8.** Na proposta de preço as empresas licitantes deverão indicar marca, modelo e a procedência dos produtos ofertados.

**4.9.** Caso solicitado, deverá ser realizada amostra técnica obrigatória em até 10 (dez) dias, em local definido pelo TRIBUNAL ou na sede da CONTRATADA em território nacional.

**4.10.** O equipamento deverá ser acompanhado da documentação constante do ANEXO I (em meio digital e impresso) fornecida pelo fabricante, em português brasileiro. Caso seja necessária a tradução, a documentação em língua original deverá acompanhar o material traduzido.

1. **ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA**

**5.1** – Conforme exigência legal, a Coordenadoria de Aquisição de Bens e Serviços realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a empresas do ramo do objeto licitado para a apuração do preço total estimado para a despesa de R$ 594.000,00 (quinhentos e noventa e quatro mil reais)

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | Quant | Descrição | Valor Mensal (R$) | Valor Anual (R$) |
| 1.1 | 3 | Locação dos equipamentos de vistoria de pessoas através de detecção de metais, incluindo a manutenção, remanejamento e treinamento e serviços de instalação dos escâneres | 30.000,00 | 360.000,00 |
| 1.2 | 5 | Locação dos equipamentos de vistoria de pequeno e médio volume - escâneres, incluindo a manutenção, remanejamento e treinamento e serviços de instalação dos portais de detectores de metais | 19.500,00 | 234.000,00 |
| Total: | | | 49.500,00 | 594.000,00 |

**Obs**: Para o exercício de **2023**, a despesa estimada é de **R$ 148.500,00 (cento e quarenta e oito mil e quinhentos reais),** referente ao período de outubro a dezembro de 2023; e para o exercício de **2024**, o valor estimado é de **R$ 445.500,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil e quinhentos reais),** referente ao período de janeiro a setembro de 2024.

**5.2** - O desembolso se fará mediante rubrica da dotação orçamentária de nº 1021 01 122 705 2009 0001 339039 19 0 10 1, conforme Estimativa Orçamentária e Financeira (EOF) emitida pela área competente e autorizada por Sua Ex.ª o. Sr. Conselheiro Presidente.

**6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**6.1.** Fornecer e instalar os equipamentos, nos locais definidos no Anexo II;

**6.2.** Os serviços contratados deverão contemplar todas as possibilidades decorrentes da sua execução, sendo o valor contratado abrangente para todos os equipamentos e infraestrutura necessária, avaliados previamente na visita técnica, que não é obrigatória, sendo o valor expresso numa parcela pactuada mensalmente, não cabendo acréscimo de quaisquer valores por motivo diverso ao contrato.

**6.3.** A CONTRATADA poderá utilizar a subcontratação, no todo ou em parte, para serviços de infraestrutura e cabeamento, caso necessário. Neste caso, a subcontratação deverá seguir os mesmos parâmetros aplicados à CONTRATADA, ficando a CONTRATADA responsável perante o TRIBUNAL pela perfeita execução dos serviços contratados.

**6.4.** Os serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva dos equipamentos deverão ser realizados por equipe técnica especializada, sendo executados, ordinariamente de segunda a sexta-feira no horário de 8h às 17 h. Os serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva dos equipamentos poderão, excepcionalmente, ser executados fora do citado horário se solicitado pelo TRIBUNAL.

**6.5.** A CONTRATADA deverá manter ao longo do contrato, equipe técnica especializada para completa manutenção e suporte dos equipamentos instalados.

**6.6.** As manutenções serão realizadas por profissionais especializados, seguindo padrões de qualidade e segurança da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), NEMA (National Electrical Manufacturers Association), IEC (International Electrotechnical Commission) e Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN).

**6.7.** Os serviços de manutenção deverão contemplar os procedimentos necessários para manter todos os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e segurança, durante o período de vigência do Contrato.

**6.8.** Sempre que houver manutenção corretiva ou preventiva, a CONTRATADA deverá emitir Relatório Técnico acerca do serviço prestado assinado pelos técnicos que executaram o serviço.

**6.9.** A manutenção preventiva será realizada pela CONTRATADA, mensalmente, mediante cronograma estabelecido entre as partes.

**6.10.** A manutenção corretiva será realizada por solicitação da Diretoria de Segurança Institucional, mediante abertura de chamado técnico, ou quando constatada a iminência de defeito por parte da CONTRATADA.

**6.11.** Este chamado poderá ser feito por telefone e posteriormente oficializado por e-mail ou outro tipo de correspondência oficial.

**6.12.** O serviço de manutenção corretiva compreenderá a substituição de peças, ou partes delas, sem custo para o TRIBUNAL, bem como reparos nos componentes elétricos, eletrônicos ou mecânicos, a critério da CONTRATADA.

**6.13.** A manutenção corretiva será realizada, ordinariamente de segunda a sexta-feira durante o horário comercial, a qual deverá ser iniciada na forma da tabela **“tempo de atendimento dos chamados”**, constante do Anexo III, contadas do registro do chamado técnico.

**6.14.** Excepcionalmente poderá o TRIBUNAL solicitar realização de manutenção corretiva fora do horário estipulado no item **6.4.**

**6.15.** Quando necessário, para cumprir os prazos estabelecidos, a CONTRATADA poderá substituir o equipamento em manutenção, obedecidas as especificações técnicas mínimas exigidas neste Termo de Referência, com a autorização expressa da Diretoria de Segurança Institucional.

**6.16.** A CONTRATADA deverá providenciar a troca de equipamentos por outros funcionais em caso de problemas decorrentes de falhas técnicas sem possibilidade de manutenção no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

**6.17.** A CONTRATADA deverá disponibilizar endereço de e-mail, telefones do Responsável Técnico ou qualquer meio hábil de comunicação, sem prejuízo da posterior formalização escrita para atendimento aos chamados, disponível 7 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia.

**6.18.** Caso seja necessária a retirada de equipamentos e componentes para fins de manutenção, as despesas decorrentes da retirada dos equipamentos e componentes, transportes, bem como a respectiva devolução, correrão por conta da CONTRATADA.

**6.19.** As peças de reposição deverão ser originais e possuir a garantia de fábrica. Entende-se como peças originais aquelas adquiridas do fabricante dos equipamentos. Não serão aceitas, em hipótese alguma, peças recondicionadas.

**6.20.** A CONTRATADA se obriga a fornecer todas as ferramentas, instrumentos e equipamentos necessários para a execução dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica.

**6.21.** A CONTRATADA deverá possuir suporte administrativo e almoxarifado com estoque de materiais capazes de suprir, com rapidez e eficiência, as necessidades do TRIBUNAL relacionadas aos serviços.

**6.22.** A CONTRATADA comunicará ao TRIBUNAL, por escrito, qualquer anormalidade ou defeito que verificar nos equipamentos sob sua responsabilidade, imediatamente após a sua constatação.

**6.23.** A CONTRATADA prestará serviços de suporte técnico necessários ao funcionamento dos equipamentos e componentes durante o período do Contrato.

**6.24.** Para fins do disposto no item anterior, a CONTRATADA proporcionará toda a orientação técnica requerida pelo TRIBUNAL, visando à perfeita e plena utilização do produto em suas aplicações.

**6.25.** Os profissionais da CONTRATADA deverão apresentar-se ao representante indicado pela Diretoria de Segurança Institucional, antes de iniciar a execução dos serviços.

**6.26.** Os profissionais da CONTRATADA estarão sujeitos às normas internas de segurança do TRIBUNAL, inclusive àquelas referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências.

**6.27** A manutenção preventiva do sistema deverá ser realizada de forma periódica, com a realização de uma visita mensal.

**6.28** A CONTRATADA deverá apresentar um cronograma de manutenção preventiva mensal, para análise e aprovação do TRIBUNAL, envolvendo as soluções de equipamentos, transmissão de dados, infraestrutura elétrica e infraestrutura de servidores;

**6.29** A CONTRATADA deverá realizar os serviços específicos de manutenção preventiva para cada tipo de equipamento, conforme descrito a seguir e de acordo com as recomendações do fabricante;

**6.30** A CONTRATADA deverá manter ao longo do contrato, equipe técnica especializada para completa manutenção e suporte da solução implantada.

**6.31** A CONTRATADA deverá providenciar a troca de equipamentos por outros funcionais decorrentes de falhas técnicas quando não houver a possibilidade de manutenção.

**6.32** A CONTRATADA deverá manter a prestação continuada dos serviços, prevendo remanejamento, desativação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva – atividade que compreende a ideal adequação e manutenção de equipamentos e acessórios com vistas à mais eficaz gestão e monitoração do sistema de segurança.

**7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** A CONTRATADA deverá garantir que não haja descontinuidade na prestação dos serviços.

**7.2.** Indicar à Diretoria de Segurança Institucional do Tribunal, logo após a assinatura do contrato, e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca das questões relativas aos serviços.

**7.3.** Fornecer números telefônicos ou outros meios igualmente eficazes, para contato do TRIBUNAL com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional.

**7.4.** Transportar os seus empregados, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, às suas expensas, até o local dos trabalhos.

**7.5.** Utilizar materiais novos, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo de Referência, as normas da ABNT, as dos fabricantes e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.

**7.6.** Observar, atender, respeitar, cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada no edital, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o TRIBUNAL de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

**7.7.** Fornecer todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

**7.8.** Cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo TRIBUNAL.

**7.9.** Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do contrato, durante toda a sua vigência.

**7.10.** Assegurar e facilitar o acompanhamento, bem como a fiscalização, dos serviços objeto do contrato por parte da equipe do gestor/fiscal de contrato do TRIBUNAL, durante a sua execução.

**7.11.** Efetuar o cadastro no Portal de Compras MG <http://www.compras.mg.gov.br/> Cadastro de fornecedores.

**7.12.** Providenciar crachás de identificação para todo o pessoal empregado na execução dos serviços, devendo constar nome e foto recente do trabalhador, nome da CONTRATADA e a assinatura do responsável pela sua emissão. O uso do crachá será obrigatório durante todo o período de permanência no local de execução dos serviços.

**7.13.** Reparar, prontamente, os danos ou avarias causadas por seus empregados aos bens do TRIBUNAL.

**7.14.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados e atender às reclamações do gestor do contrato.

**7.15.** Reparar, remover, substituir ou reconstruir às suas expensas, quaisquer vícios, defeitos ou incorreções da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência e/ou dos materiais empregados, no prazo previsto no Acordo de Níveis de Serviços (ANS) do Anexo III.

**7.16.** Manter os locais de serviço sempre limpos e isentos de utensílios, materiais de limpeza, ou quaisquer produtos ou objetos, devendo ser cobertos todos os móveis e equipamentos com lona, até o término dos trabalhos.

**7.17.** Cumprir fielmente o Contrato de modo que o serviço se realize com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

**7.18.** Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao TRIBUNAL, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

**7.19.** Elaborar, sempre que solicitado pelo TRIBUNAL, relatórios gerenciais e/ou técnicos referentes aos serviços produzidos, os quais deverão ser entregues no prazo máximo de dois dias úteis a contar da solicitação;

**7.20.** Dar ciência à Diretoria de Segurança Institucional, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, bem como prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo TRIBUNAL;

**7.21.** Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos, encargos fiscais e comerciais, seguro, taxas e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm vínculo empregatício com o TRIBUNAL.

**7.22.** Executar os serviços objeto deste contrato nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados.

**7.23.** Realizar manutenção preventiva do sistema de forma periódica, com a realização de uma visita mensal.

**7.24.** Realizar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto contratado.

**7.25.** Arcar com todas as despesas com o instrutor que ministrará o treinamento referente à configuração e operação dos equipamentos instalados.

**7.26.** A CONTRATADA deverá prestar garantia de execução contratual, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/93, no percentual de 5% do valor do Contrato;

**7.27** Apresentar Registro ou inscrição do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, no prazo de 15 dias após a publicação do Contrato.

**7.28** A CONTRATADA deverá providenciar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) assinada por profissional devidamente capacitado e habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, comprovando a realização de serviço solicitado no objeto, no prazo de 15 dias após a publicação do Contrato.

**7.29.** Apresentar laudo emitido por Supervisor de Proteção Radiológica, que declare que o equipamento constante na proposta de preços está em conformidade com as normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN, especialmente a Norma CNEN NN 3.01 e a Posição Regulatória 3.01/001

**7.30.** Apresentar declaração do fabricante, ou instrumento equivalente, de que atende as normas NILECJ – STD – 0601.00 e NIJ-STD-0601.02 (será aceita nos idiomas inglês, espanhol ou português) o que comprova possuir capacidade de detecção de alta sensibilidade de objetos metálicos ferrosos, não ferrosos e orgânicos de dimensões e massas.

**8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1.** Notificar a CONTRATADA sobre irregularidade encontrada na entrega do material, inclusive acerca de possível aplicação de multa pelo descumprimento contratual, fiando-lhe, nos termos da lei, o prazo para apresentação de defesa;

**8.2.** Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

**8.3.** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;

**8.4.** Fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

**8.5.** Fiscalizar e acompanhar a aquisição de produtos, por meio do Fiscal de contrato do TRIBUNAL, permitida a contratação de terceiros para assisti-la ou para fornecer a ela informações pertinentes a essa atribuição, observando o fiel cumprimento das exigências constantes deste Termo de Referência, o que não exclui nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA pela execução, pela fiscalização nem pela supervisão dos serviços executados.

**8.6.** Transmitir à CONTRATADA, por meio do gestor/fiscal de contrato do TRIBUNAL, as instruções necessárias à realização da aquisição dos equipamentos complementares a este Termo de Referência

**8.7.** Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência

**8.8.** Efetuar o recebimento definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato do TRIBUNAL;

**8.9.** Emitir, por meio do gestor/fiscal de contrato do TRIBUNAL, a ordem de serviço.

**8.10.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA, em relação aos serviços objeto do contrato;

**8.11.** Proporcionar acesso do pessoal da CONTRATADA às suas instalações, bem como condições de movimentação do pessoal nas mesmas instalações;

**8.12.** Proibir que pessoas não autorizadas pela CONTRATADA operem os equipamentos.

**8.13.** Solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado da CONTRATADA, cujo comportamento ou capacidade técnica sejam julgados inconvenientes ou estejam em desconformidade com as disposições contratuais ou legais.

**8.14.** Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária.

**8.15.** Recusar qualquer serviço que apresente incorreções de natureza construtiva ou de acabamento, ficando as correções a cargo da CONTRATADA, inclusive os custos com material e as horas gastas no trabalho.

**8.16.** Comunicar à CONTRATADA, de imediato, a ocorrência de qualquer acidente com seus empregados.

**8.17.** Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços, se não abordadas no Termo de Referência.

**8.18.** Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

**8.19.** Efetuar diligência para comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade.

**9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**9.1.** Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas pela Diretoria de Segurança Institucional do Tribunal, com o auxílio da Coordenadoria de Manutenção e Obras.

**9.2.** O Diretor da Diretoria de Segurança Institucional atuará como gestor.

**9.3.** O Fiscal do contrato será servidor designado pelo Diretor de Segurança Institucional.

**10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**10.1.** Os pagamentos serão efetuados pela Diretoria de Finanças do Tribunal, por processo legal em até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da nota fiscal/fatura.

**10.1.1.** Os pagamentos referentes aos serviços de instalação dos escâneres, instalação dos portais de detectores de metais e treinamento e à locação dos equipamentos, serviços de manutenção e remanejamento dos equipamentos de vistoria de pequeno e médio volume - escâneres e dos equipamentos de vistoria de pessoas através de detecção de metais serão efetuados em 12 (doze) parcelas mensais.

**10.2.** A nota fiscal ou fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias ou previdenciárias.

**10.3.** O Fiscal do Contrato ou a Diretoria de Finanças do Tribunal, identificando qualquer divergência na nota fiscal ou na fatura, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias; nesse caso, o prazo estipulado neste Termo de Referência, será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que sanado o vício.

**10.4.** O pagamento devido pelo TRIBUNAL será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma, a critério do TRIBUNAL.

**10.5.** Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal ou na fatura, a CONTRATADA dará ao TRIBUNAL plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

**10.6.** Todo pagamento que vier a ser considerado indevido, segundo o contrato firmado, será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou será cobrado da CONTRATADA.

**10.7.** No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo TRIBUNAL encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, observando o seguinte:

O valor dos encargos será cobrado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = valor da prestação em atraso.

**10.8.** Os pagamentos feitos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições estabelecidas, o que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente, feita pela Diretoria de Segurança Institucional do TRIBUNAL.

**10.9.** O TRIBUNAL fará as retenções de Contribuição Previdenciária (INSS), Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e/ou Imposto de Renda, quando aplicável, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o recolhimento das Contribuições Sociais (Pis, Cofins e CSLL)."

**11. VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**11.1.** O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação, podendo os serviços de locação dos equipamentos de vistoria de pequeno e médio volume - escâneres e dos equipamentos de vistoria de pessoas através de detecção de metais, serem prorrogados por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do inciso IV do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

**12. SANÇÕES**

Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência.

II. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

III. 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual.

O TRIBUNAL, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual das multas a serem aplicadas.

O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo TRIBUNAL. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**13. CONDIÇÕES GERAIS**

**13.1.** O TRIBUNAL e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, por novo pacto precedido de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

**13.2.** O TRIBUNAL reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da mesma lei, sem prejuízo das sanções previstas.

**13.3.** Qualquer tolerância por parte do TRIBUNAL, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o TRIBUNAL exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

**13.4.** A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o TRIBUNAL e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela CONTRATADA para a execução do objeto contratual, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações ou legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

**13.5.** A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, ao TRIBUNAL, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao TRIBUNAL o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

**13.6.** A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pelo TRIBUNAL ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

**13.7.** Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros obtidos ou elaborados pela CONTRATADA durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade do TRIBUNAL, não podendo ser utilizados, divulgados reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização do TRIBUNAL, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

**14. RESCISÃO CONTRATUAL**

O Contrato a ser firmado poderá ser rescindido:

**14.1.** Por ato unilateral e escrito do TRIBUNAL, nos casos enumerados nos incisos I a Xll e XVlll do artigo 78, da lei n.º 8.666/93.

**14.2.** Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

**14.3.** Na forma, pelos motivos e em observância as demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da lei n.º 8.666/93.

**14.4.** Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**15. SUSTENTABILIDADE EM ATENDIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS**

Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 3º da lei 8.666/93, na lei 12.305/10 (política nacional de resíduos sólidos), na lei estadual nº 18.031/09 (política estadual de resíduos sólidos), decreto estadual nº 46.105/12 (desenvolvimento sustentável nas contratações públicas de minas gerais) e demais legislações específicas, com destaque:

a) utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o conselho nacional do meio ambiente (CONAMA);

b) utilização de madeira de origem comprovada (comprovação de que a madeira foi extraída de forma legal com a respectiva autorização do órgão competente);

c) emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local (eficiência econômica, sustentabilidade social, em atendimento ao inciso III, art. 6º do Decreto nº 46.105/12);

d) uso de agregados reciclados: material granular proveniente do beneficiamento de resíduos da construção civil de natureza mineral (concreto, argamassas, produtos cerâmicos e outros), designados com classe a, que apresenta características técnicas adequadas para aplicação em adaptações de edificação (ABNT- NBR 15.116/2004);

e) redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;

f) utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;

g) utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;

h) observação das normas do INMETRO e da ISO 14000.

**ANEXO - I - EQUIPAMENTOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DOS EQUIPAMENTOS**

**ESPECIFICAÇÕES GERAIS ESCÂNERES DE VOLUMES:**

• O equipamento deve possuir largura do túnel de inspeção de aproximadamente 530 mm (quinhentos e cinquenta milímetros) com variação de +-10% (10 por cento para mais ou para menos);

• O equipamento deve possuir altura do túnel de inspeção de 380 mm (trezentos e trinta milímetros) com variação de +-10% (10 por cento para mais ou para menos);

• O equipamento deve possuir altura mínima da cinta transportadora de 600mm (seiscentos milímetros), sendo admitida altura máxima de 670mm (seiscentos e setenta milímetros);

• A velocidade da cinta transportadora deve ser de 0,20m/s a 0,30m/s;

• A cinta transportadora deve suportar uma carga, uniformemente distribuída, mínima de 60kg (sessenta quilos);

• Peso máximo do equipamento de 400kg (sem os periféricos: monitor, teclado, nobreak e bateria, extensão de esteira). Não serão aceitos equipamentos com peso superior a fim de garantir a mobilidade da solução nas dependências da contratante e em eventos que se fizer necessário;

• O equipamento deve possuir dimensões compactas possibilitando a sua instalação em áreas com limitação de espaço físico, devendo possuir no máximo as seguintes medidas aproximadas com variação máximas +-10% (dez por cento para mais ou para menos): o Altura de 1150 mm (sem o monitor), o Largura de 820 mm,

• Comprimento de 1500 mm, sem a extensão de esteira;

• Não serão aceitos equipamentos de dimensão superior a fim de respeitar os espaços disponíveis por esta contratante e para garantir a mobilidade;

• O equipamento deve possuir construção em estrutura de aço, montado sobre rodízios;

• Não serão aceitos equipamentos que estejam montados sobre mesas ou qualquer tipo de suporte, devendo as 3 dimensões serem atingidas apenas por estrutura própria inteiriça.

• O equipamento deve possuir componentes padronizados e intercambiáveis.

• O equipamento deve possuir chapas metálicas com tratamento anticorrosivo, antes da pintura.

• O equipamento deve possuir sensor de presença nas extremidades do túnel de maneira que acione os raios X apenas quando detectada a presença de um ou mais volumes na esteira. A entrada e a saída do túnel possuem cortinas de material flexível, cortina plumbífera, capazes de bloquear qualquer emissão de raios X;

• O equipamento deve possuir nível de ruído de operação inferior a 70 decibéis.

• O equipamento deve possuir chaves de intertravamento de portas e tampas (interlock switches), para interromper a emissão de raios X, caso aquelas venham a se abrir por qualquer motivo;

• O equipamento deve possuir túnel de inspeção é blindado, para evitar o vazamento de radiação;

• O equipamento deve possuir rodízios, para facilitar o deslocamento.

**CARACTERISTICAS OPERACIONAIS DOS ESCÂNERES:**

• O equipamento deve possuir capacidade de operação em regime ininterrupto de funcionamento (24 horas por dia);

• O equipamento deve possuir alimentação: 110 ou 230 V AC +10%/-15%, 50/60Hz +/- 3Hz, monofásica ou bivolt;

• O equipamento deve operar em ambientes com temperatura entre 0º a 40°C;

• O equipamento deve possibilitar gravação do conteúdo das imagens em arquivo próprio, permitindo ser exportado e importado;

• O equipamento deve possuir função de auto diagnóstico, para facilidade de manutenção;

• O equipamento deve possuir botões para desligamento do sistema, em caso de emergência;

• O equipamento deve possuir sinalização visual ao público, durante a emissão de Raio-X;

• Possuir cortinas em tiras, impregnadas de material plumbífero, instaladas na entrada e na saída do túnel de escaneamento do equipamento, capazes de bloquear o vazamento de raios X e que não poderão interferir, sob qualquer condição, na formação e apresentação das imagens;

• O equipamento deve ser dotado de função de revisão de imagens, sendo que esta função possibilita a apresentação de, pelo menos, as últimas 20 imagens apresentadas na tela, sem a necessidade de retrocesso na esteira, ou mesmo a repassagem do objeto pelo túnel;

• Todas as funções de processamento de imagens do equipamento devem poder operar de forma simultânea;

• O controle de acesso do sistema deve ser superior a 3 (três) níveis: Operação, Supervisão e Serviço (manutenção), e cada um destes acessos libera funções específicas para cada nível;

• O equipamento deve ser fornecido com manuais em português do Brasil, abrangendo os níveis: Operador, Supervisor e Manutenção, contendo as características e especificações do equipamento;

• O equipamento deve possuir capacidade de modernização tecnológica (upgrade), com novos componentes que venham a ser desenvolvidos pelo fabricante, objetivando melhorar o desempenho do equipamento;

• A dose de Raio-X emitida pelo equipamento durante a inspeção deve ser limitada a um nível considerado inofensivo para o organismo humano, produtos alimentícios ou medicamentos e materiais sensíveis;

• O equipamento não deve interferir e nem sofrer interferência de qualquer natureza, nem mesmo eletromagnéticas ou eletrostáticas, de/ou em aparelhos ou estruturas metálicas, situadas a uma distância maior ou igual a 0,5 metros destes;

• O equipamento deve possuir função de supervisão, que indica ao operador a existência de falha, caso essa ocorra no sistema.

• O equipamento deverá ser capaz de integrar com o portal detector de metais específico, permitindo a visualização simultânea da imagem do objeto inspecionado e as zonas de detecção do portal detector de metais, assim como os alarmes disparados. Tal facilidade permitirá a esta CONTRATANTE operar os dois equipamentos com eficácia e menor número de operadores. Tal comprovação deverá ser feita através de declaração do fabricante e/ou teste de amostra.

• O equipamento permite que a esteira transportadora possa operar nos dois sentidos e realizar a detecção em qualquer direção.

• O equipamento deverá permitir também login do operador por meio de reconhecimento biométrico (digital);

• O equipamento deverá contar com transmissão em tempo real das inspeções via protocolo ONVIF, para permitir a integração com Sistemas de Gerenciamento de Vídeo (VMS, do inglês Vídeo Management System) utilizado em algumas unidades da Justiça Federal. Por ser um padrão de protocolo amplamente utilizado no setor de segurança, é compatível com a maioria dos sistemas de monitoramento remoto. Com isso será possível gravar e armazenar cada inspeção, além de permitir visualizar em tempo real as inspeções ou assistir inspeções anteriores através do VMS utilizado em algumas unidades da Justiça Federal. Isso proporcionará maior grau de segurança aos usuários, uma vez que, cada inspeção terá outros níveis de verificação.

• Será de responsabilidade desta CONTRATANTE, fornecer toda a infraestrutura de rede para integração da solução.

**CARACTERÍSTICAS DA FONTE GERADORA DE RAIOS X DOS ESCÂNERES:**

• O equipamento deve possuir tensão anódica do gerador de Raio-X mínima de 140Kv e corrente máxima 1mA;

• O equipamento deve possuir dose de Raio-X compatível com as normas estabelecidas pela CNEN. Deverá possuir dose típica por inspeção inferior a 0,1 mR/h e Vazamento máximo de radiação inferior a 1microSv/h a uma distância de 0,1m de qualquer superfície acessível do equipamento, conforme regulamentações estabelecidas pela norma CNEN, NN 3.01 e Posição Regulatória 3.01/001.

• O equipamento deve atender todas as normas do CNEN, especialmente quanto à Licença de Importação e à Isenção de Requisitos de Proteção Radiológica, de acordo com a Posição Regulatória 3.01/001 (Critérios de Exclusão, Isenção e Dispensa de Requisitos de Proteção Radiológica) da Norma CNEN-NN-3.01

“Diretrizes Básicas de Proteção Radiológica”;

• O equipamento, após instalação, será testado para comprovar o atendimento aos requisitos do Edital e a inexistência de radiações prejudiciais ou interferentes. Para cada equipamento deverá ser emitido um laudo técnico detalhado comprovando atendimento às normas da CNEN quanto à emissão de radiação, assinado por supervisor de proteção radiológica, devidamente credenciado pela CNEN;

**CARACTERÍSTICAS DA UNIDADE DE PROCESSAMENTO DOS ESCÂNERES:**

• Deve possuir sistema operacional que usufrua de unidades de processamentos de no mínimo 64 BITS para gerenciar o funcionamento do escâner e a utilização das funcionalidades do equipamento conforme descritas neste Termo de Referência, sem interrupções ou diminuição de desempenho deste e que permita a implementação de novas tecnologias e ou funcionalidades à solução.

**CARACTERÍSTICAS DE VISUALIZAÇÃO DE IMAGEM DOS ESCÂNERES:**

• Os diferentes tipos de materiais devem ser apresentados distintamente com cores;

• O equipamento deve possuir “zoom” igual ou superior a 64 vezes.

• O equipamento deve garantir, por meio do sistema de detecção, uma imagem de qualidade de tal forma que os sinais de dados dos volumes sob inspeção possam receber tratamento microprocessado.

• O equipamento deve possibilitar a gravação de conteúdo das imagens em arquivo próprio, facilitando exportar e importar em meio magnético ou ótico removível;

• O equipamento deve apresentar imagem em preto e branco com diferenciação de material por tonalidade de cinza, gama variável, material orgânico, material inorgânico e vídeo reverso, permitindo detalhes de resolução para todos os materiais e densidade, essas imagens serão disponibilizadas sem a necessidade de pré-ajustes no painel de controle do operador;

• O equipamento deve possuir recursos que permitam a utilização do equipamento de forma prática e direta, ou seja: o Processar a inspeção em 100% dos volumes de forma completa, isto é, com imagem real, bem definida, sem cortes e facilmente reconhecível, mesmo com a sobreposição de objetos.

• Capacidade de retransmitir imagens para uma posição remota.

• Oferecer condições para a realização de inspeção em objetos diversos, rígidos ou não, incluídas as do tipo flexível, sem forma definida, mas apresentando ao operador o seu conteúdo de forma clara e com imagem de alta resolução.

• O equipamento deve possibilitar a exportação de imagens em formato comercial tipo JPEG, TIFF, BMP e em formato criptografado (segurança da informação) para um computador remoto ou para dispositivos comuns de gravação, tais como gravador de CDROM ou pendrive, bem como a emissão de relatórios de dados do operador, histórico, quantidade de itens inspecionados, data e hora da inspeção e, também de falhas apresentadas pelo equipamento;

• O equipamento deve disponibilizar as seguintes funções em tempo real (instantâneo), sem a necessidade de parar a esteira:

a) Somente orgânicos (onde serão apresentados em tela somente os materiais orgânicos ou híbridos),

b) Somente inorgânicos (onde serão apresentados em tela somente os materiais inorgânicos ou híbridos),

c) Alta absorção (onde objetos nos quais é mais difícil a penetração, têm o seu contraste aumentado, para facilitar a sua identificação),

d) Baixa absorção (onde objetos de mais fácil penetração têm seu contraste diminuído, para facilitar sua identificação),

e) Negativo (onde se é possível inverter a absorção, sendo que objetos de alta absorção e baixa absorção têm seu contraste invertido facilitando, com isto, a visualização de fios finos);

• O equipamento deve possuir contraste otimizado que auxilia o operador na avaliação de imagens de Raio-X de objetos inspecionados de uma forma mais rápida e mais efetiva. O contraste otimizado é atingido através de toda a imagem, independentemente do brilho da imagem prevalecente;

• O equipamento deve possuir função de reconhecimento automático de áreas com alta absorção de Raio-X, complementar à função de alta absorção padrão do equipamento. Facilita a identificação de objetos escondidos atrás de objetos de alta absorção, ao tempo que mantém o restante da encomenda inalterado;

• O equipamento de inspeção de volumes deve possuir funcionalidade de análise automática de imagem, baseado em redes neurais convolucionais com no mínimo as seguintes características:

• Estar totalmente integrada ao equipamento de inspeção, não necessitando de monitor adicional para o seu pleno funcionamento;

• O software deve identificar automaticamente no mínimo os objetos das seguintes classes: Facas, armas de fogo, celulares e líquidos;

• A funcionalidade de análise automatizada de imagem deve possuir velocidade de processamento com tempo de resposta inferior a 1,5 segundos após o término da inspeção;

• Deve realizar a marcação automática dos objetos identificados na tela de operação, destacando o objeto identificado na tela com texto informando a classe do mesmo;

• O software deve possuir no menu de configurações, acessível somente para o usuário de nível administrador, a opção de habilitar ou desabilitar individualmente a marcação automática de cada classe de objetos que irão ser identificados na tela;

• O software deve possuir um botão na tela de operação que permita exibir ou ocultar as marcações;

• Somente o administrador deve possuir acesso para alterar as cores das marcações para cada classe de objetos;

• A CONTRATADA deve manter esta funcionalidade atualizada durante todo o período de garantia.

**CARACTERÍSTICAS DE DETECÇÃO DOS ESCÂNERES:**

• Resolução de fio capaz de detectar o fio de 40AWG;

• O equipamento deve possuir penetração simples em aço de 34 mm (trinta e quatro milímetros) a ser comprovada através de manual do fabricante;

**ACESSÓRIOS DOS ESCÂNERES:**

• O equipamento deve possuir um monitor de 18 a 21 polegadas.

• O equipamento deve possuir uma mesa de roletes como extensões das esteiras, com as seguintes características mínimas:

a) Estrutura independente, não fixada no equipamento de raios-x,

b) Estrutura resistente a cargas de, no mínimo, 100 kg, construída com material inoxidável ou pintura eletrostática.

c) Comprimento de 500mm, na entrada e na saída do túnel.

d) Altura regulável nas extremidades.

e) Roletes instalados em toda a sua extensão, construídos com material inoxidável ou material de resistência equivalente e de fácil remoção.

f) Dispositivo que possibilite o ajuste de proximidade da esteira do equipamento com a extensão.

g) Proteções laterais, para evitar que as bagagens caiam da esteira.

h) Batente no final da esteira de saída.

I) O primeiro rolete, do lado localizado próximo a esteira, é apenas encaixado como medida de segurança.

• O sistema deverá possuir nobreak de alimentação bivolt, eventualmente com bateria externa, com capacidade suficiente para suportar a operação total da solução, tendo uma autonomia mínima, nessa situação, de 10 (dez) minutos em operação, compatível com a potência do equipamento.

**CARACTERÍSTICAS ESTRUTURAIS DOS PÓRTICOS:**

Cada canal de inspeção deverá conter no mínimo um equipamento de vistoria de pessoas através de detecção de metais com as seguintes características:

• A estrutura do pórtico deve ser suficientemente robusta e resistente a impactos mecânicos como colisão, choque e pressões provocadas pelo tráfego de pessoas, e possuir dispositivo para fixação no piso imune à penetração de água;

• Possuir revestimento de materiais sintéticos de forma que sujeitos a condições ambientais normais não requeiram qualquer tipo de manutenção para eliminar corrosões, ou repinturas, e evitem a deterioração da superfície ao longo da vida útil;

• Altura interna (vão livre): de 2,0m a 2,20m;

• Largura interna (vão livre) entre os painéis: 0,76m a 0,85m;

• Profundidade: 0,50m a 0,70m;

• Peso máximo: 80 Kg;

• Não possuir qualquer rampa de passagem para pessoas através do portal, ou estrutura similar com essa finalidade;

• Não possuir cantos ou pontas angulosas, pontiagudas ou afiadas, que possam causar danos em pessoas ou roupas;

• Possuir todos os componentes do equipamento padronizados e intercambiáveis;

• Possuir grau de proteção 1P55 garantindo proteção eficaz contra umidade e poeira presente no ambiente afim de evitar danos provenientes de corrosão ou sujeira.

• Possuir painéis laváveis e indeformáveis dotados de bordas a prova de impactos proporcionando uma eficiente proteção mecânica e de umidade;

• O equipamento deve ser homologado para uso em ambientes com presença de público (tais como tribunais, aeroportos ou portos) por órgão ou instituição nacional ou internacional reconhecida para tal fim. No caso de órgão ou instituição internacional deverá ser apresentado certificado devidamente traduzido por tradutor juramentado juntamente com o original.

**CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS DOS PÓRTICOS:**

• Possuir ajuste automático para variações de tensão de 100 a 240 Vac e 60 Hz, na linha de entrada, sem qualquer intervenção do operador e sem causar degradação no desempenho do detector;

• Possuir cabo de alimentação que permita a instalação tanto na base de um de seus painéis laterais quanto em sua parte superior;

• Possuir disjuntor para desligamento geral e fusível de proteção.

• Possuir proteção contra surtos de tensão na linha de alimentação afim de garantir proteção dos circuitos eletrônicos da solução;

**CARACTERÍSTICAS ELETRÔNICAS DOS PÓRTICOS:**

• Possuir unidade eletrônica do equipamento compacta e de fácil remoção, situada no interior do pórtico, junto às conexões elétricas e acondicionadas no interior de um compartimento fechado com chave.

• Possuir sistema para programação local ou remota por meio de ligação a computadores portáteis e à rede TCP-IP, de maneira a permitir o controle e o monitoramento remoto e integração em rede.

• Dispor de indicador de quantidade de massa metálica do objeto com, pelo menos, 6 (seis) níveis;

• Possuir unidade de controle com LCD provido de caracteres alfanuméricos, para atender às necessidades de operação, manutenção e demais ajustes de programa;

• Possuir todas as suas funções de ajuste e funcionamento controladas por microprocessadores;

• Possuir um sistema de autodiagnose para monitorar continuamente a sua operação de forma que, ocorrendo defeito ou falha, seja identificada a possível causa por meio de código específico no painel de alarme;

• Quando configurado na sensibilidade desejada, independentemente do nível, caso sofra interferência proveniente de uma fonte externa (cadeiras de rodas, carrinhos de limpeza e de abastecimentos de concessionários) transitando na proximidade do pórtico, que dispare seu alarme, não deverá alterar o ajuste atual ou necessitar de recalibração;

• Possuir sensores instalados em ambos os painéis (lados direto e esquerdo), que permitam a contagem de fluxo bidirecional conjugado com o acionamento do alarme;

• Dispor de LCD (Display de Cristal Líquido) vertical de zonas de detecção ou coluna de "leds", disposto em ambas às colunas, para indicar o local do(s) objeto(s) metálico(s) detectado(s), conduzido(s) através do portal, iluminando simultaneamente as zonas que detectaram esses objetos.

**CARACTERÍSTICAS DE DETECÇÃO DOS PÓRTICOS:**

• Possuir tecnologia de multizonas detectores, constituídas por, no mínimo, 33 (trinta e três) zonas de detecção independentes, de modo a assegurar que os objetos sejam detectados separadamente pelas respectivas zonas permitindo processo de inspeção mais ágil e eficiente em função de maior facilidade na identificação da localização do(s) metal(is) junto ao inspecionado. A quantidade de zonas de detecção mínimas exigida é diretamente proporcional a velocidade de inspeção e mínima para dar vazão a quantidade de inspecionados deste contratante.;

• Possuir ajuste de sensibilidade em 200 níveis diferentes para cada programa, permitindo configuração de cada zona de acordo com o potencial risco associado a mesma e evitando falsos alarmes;

• Possuir capacidade de detecção consistente e uniforme em toda a área interna (vão livre) do pórtico, proporcionando a cobertura completa de inspeção do extremo superior ao extremo inferior da pessoa inspecionada e ser independente da posição ou orientação do objeto transitando por ele;

• Possuir 20 (vinte) programas de detecção, pré-selecionadas, para diferentes tipos e tamanhos de objetos metálicos em função da aplicação, permitindo configurações distintas para diferentes necessidades dos locais de instalação

• Possuir proteção contra alarme falso, sendo que, quando configurado no nível de sensibilidade desejado, o pórtico não pode gerar alarme falso por interferência de corpo humano (condutividade elétrica) ou quando a pessoa totalmente livre de objetos metálicos transpasse o mesmo;

• Possuir capacidade de detecção de alta sensibilidade de objetos metálicos ferrosos e não ferrosos de dimensões e massas conforme estabelecido nas normas para a Aviação Civil (TSA, STAC, ECAC);

• Possuir estabilidade da capacidade de detecção, ou seja, esta não deve mudar com o tempo e, tampouco, necessitar de recalibração do equipamento;

• Possuir capacidade de detecção de objeto a uma velocidade variando de 0,1 a 8,0 m/s em todos os sentidos.

• Possuir capacidade de detecção de alta sensibilidade de objetos metálicos ferrosos e não ferrosos de dimensões e massas, conforme estabelecido nas normas e NILECJ-STD-0601.00 níveis 1 até 5 e NIJ-STD-0601.02 nível 1.

**CONDIÇÕES DE OPERAÇÕES DOS PÓRTICOS:**

• Operar com variações de temperatura ambiente entre –10º e +60º C e umidade relativa entre 0 e 95% não condensada;

• Possuir condições de inspecionar 30 pessoas por minuto;

• Deverá ser capaz de integrar com o escâner de volumes ofertado a fim de permitir que as zonas de detecção e seus respectivos alarmes possam ser visualizados na mesma tela onde serão visualizadas as imagens provenientes da inspeção dos volumes de forma simultânea.

• Não oferecer risco aos seres humanos e sistemas de apoio vital (portadores de marca-passo, implante cloquea, etc.). Para atender a estas exigências, a LICITANTE deverá apresentar documento do fabricante atestando a conformidade do equipamento;

• Possuir contador para os seguintes registros de tráfego e alarmes:

- Contagem crescente de pessoas que passam em ambos os sentidos;

- Contagem crescente em um sentido e nula no sentido oposto;

- Contagem do número ou percentual de alarmes;

• Possuir função de "reset" rápido para acionamento na condição de alarme, com tempo máximo de 2,0 segundos;

**INTERFERÊNCIA DOS PÓRTICOS:**

• Operar sem interferir em aparelhos ou equipamentos elétricos/eletrônicos, nem sofrer interferência de qualquer natureza de equipamentos ou estruturas metálicas situadas nas proximidades;

• Operar a uma distância de 30 (trinta) centímetros de um equipamento de Raios X sem apresentar mudanças na homogeneidade de detecção ou falsos alarmes causados por interferências eletromagnéticas;

• Possuir proteção contra ruídos e interferências de origem eletromagnética (rádio VHF, UHF, telefone sem fio, telefone celular, etc.) principalmente de fontes externas de radiofrequência ou estrutura metálica do local de instalação, não devendo, portanto, disparar o alarme do pórtico.

• Alarmes: Possuir indicador sonoro, com alarme de alta intensidade com volume ajustável e tom programável;

Possuir alarme visual indicador de anormalidade na cor vermelha e indicador de "pronto para operar" na cor verde.

**2. AMOSTRA TÉCNICA**

Caso solicitado, deverá ser realizada amostra técnica obrigatória em até 10 dias, em local definido pela CONTRATANTE ou na sede da CONTRATADA em território nacional.

**ANEXO - II - LOCAIS DE INSTALAÇÃO E QUANTITATIVOS**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **LOCAL** | **ESCÂNERES** | **PORTAIS DE DETECTORES DE METAIS** |
| PORTARIA PRÉDIO SEDE | 1 | 2 |
| PORTARIA 2 (2ºSUBSOLO) PRÉDIO SEDE | 1 | 1 |
| PORTARIA PRÉDIO ANEXO | 1 | 2 |
| **TOTAL** | **3** | **5** |

**ANEXO – III – TEMPO PARA ATENDIMENTO DOS CHAMADOS** **E** **ACORDOS DE NÍVEIS DE SERVIÇO**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Criticidade** | **Modalidade de Atendimento** | | **Prazo** |
| **Web/ Correio Eletrônico/ On-site** | **Help Desk (Telefone)** |
| **01** | 02 horas | N/A | **Inicio de Atendimento** |
| 12 horas | N/A | **Prazo Solução** |
| **02** | 24 horas | N/A | **Inicio de Atendimento** |
| 48 horas | N/A | **Prazo Solução** |
| **03** | N/A | 24 horas | **Inicio de Atendimento** |
| N/A | 48 horas | **Prazo Solução** |

Entende-se por Inicio do atendimento o momento da abertura do chamado técnico pelos colaboradores do Tribunal ou através da equipe de monitoramento local;

Entende-se por término de atendimento a disponibilidade da solução para uso em perfeitas condições de funcionamento;

O nível de severidade será informado pelo Tribunal ou equipe de monitoramento no momento da abertura de cada chamado;

O nível de severidade poderá ser reclassificado a critério do Tribunal. Caso isso ocorra haverá o início de nova contagem de prazo, conforme o novo nível de severidade;

Deverá ser apresentado relatório das ações para cada solicitação de suporte, contendo data e hora da solicitação de suporte técnico, do início e do término do atendimento, identificação do problema, providências adotadas e demais informações pertinentes;

Não havendo cumprimento dos tempos de início e término para os chamados correrá para cada hora fora do SLA (sem possibilidade de fracionamento) glosa por hora/equipamento calculada da seguinte forma: Glosa = Total de hora/equipamento inoperante \* (((Total Mensal Contrato / Total de equipamentos Contrato) / Dias do Mês) / Horas do Dia);

**TREINAMENTO DE CONFIGURAÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA**

A CONTRATADA prestará o treinamento a 6 (seis) profissionais designados pela Diretoria de Segurança Institucional do Tribunal referente à configuração e operação dos equipamentos;

Fica estabelecido que o treinamento será em horário de funcionamento normal do TRIBUNAL de segunda a sexta-feira. Caso haja a necessidade de ser realizado durante finais de semana, ou mesmo em horários distintos do estabelecido, será necessária prévia negociação com a equipe técnica designada para acompanhar o projeto;

O treinamento e transferência de tecnologia serão de maneira presencial e sem a interrupção de qualquer dos serviços habilitando, assim, os funcionários do TRIBUNAL ao equipamento ofertado;

O material didático que será utilizado serão os próprios manuais eletrônicos dos equipamentos fornecidos em língua portuguesa;

Todas as despesas com o instrutor serão de total responsabilidade da CONTRATADA;

O TRIBUNAL fornecerá o espaço físico com projetor, microcomputadores e estrutura de cabeamento para a execução do curso em suas dependências;

O curso possuirá carga horária mínima de 04 (quatro) horas;

Socializar todas as informações aos envolvidos no projeto, deixando a equipe técnica designada para acompanhamento ciente, capacitada e com total domínio da operação dos equipamentos.

**ANEXO – IV – PLANILHA PARA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS | | | | | | |
|  |  |  |  |  |  |  |
| 1. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DA SOLUÇÃO | | | | | | |
| Item | Descrição | Forma de Cobrança | Valor Unitário | Qtde. | Valor Total | Forma de Pagamento |
| 1.1 | Valor mensal da locação de equipamentos de vistoria de pessoas e objetos, sendo 5 (cinco) Portais de detectores de metais e 3 (três) Escâners de volumes, que contemplam instalação, remanejamento, e manutenção, bem como quaisquer subsistemas, equipamentos, unidades, interfaces, softwares, instrumentos, ferramentas e licenças de utilização, entre outros, que sejam obrigatoriamente necessários ao funcionamento dos equipamentos. | Mensal |  | 3 |  | Mensal |
| 1.2 | Valor mensal da locação dos equipamentos de vistoria de pequeno e médio volume - escâneres, incluindo a manutenção, remanejamento e treinamento e serviços de instalação dos portais de detectores de metais | Mensal |  | 5 |  | Mensal |
| TOTAL | | |  | 8 |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |

# ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de locação de equipamentos de vistoria de pessoas e objetos, sendo 5 (cinco) Portais de detectores de metais e 3 (três) Scanners de volumes, que contemplam instalação, remanejamento, e manutenção, bem como quaisquer subsistemas, equipamentos, unidades, interfaces, softwares, instrumentos, ferramentas e licenças de utilização, entre outros, que sejam obrigatoriamente necessários ao funcionamento dos equipamentos e o treinamento de operadores, conforme especificações constantes do Termo de Referência, **Anexo I**.

|  |  |
| --- | --- |
| **Valor Anual :** |  |
| **Razão social do licitante:** |  |
| **CNPJ :** |  |
| **Endereço :** |  |
| ***E-mail* :** |  |
| **Telefone:** |  |
| **Representante : Nome:** |  |
| **Qualificação:** |  |
| **Assinatura:** |  |
| **Local e data:** |  |

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | Quant | Descrição | Valor Mensal (R$) | Valor Anual (R$) |
| 1.1 | 3 | Locação dos equipamentos de vistoria de pessoas através de detecção de metais, incluindo a manutenção, remanejamento e treinamento e serviços de instalação dos escâneres |  |  |
| 1.2 | 5 | Locação dos equipamentos de vistoria de pequeno e médio volume - escâneres, incluindo a manutenção, remanejamento e treinamento e serviços de instalação dos portais de detectores de metais |  |  |
| Total: | | |  |  |

# ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

 Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

*(assinatura do representante legal)*

# ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023**

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

**( ) Microempresa, ME, ( ) Empresa de Pequeno Porte, EPP**, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

**( )** **Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP**, tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

*(Assinalar a condição da empresa)*

( ) Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , \_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(assinatura do representante legal)

# ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE QUE A PROPOSTA ATENDE ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023**

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital, a teor do art. 13, inciso IX, alínea “b”, do Decreto Estadual nº 44.786/08.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

*(assinatura do representante legal)*

# ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DO OBJETO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023**

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **DECLARA** que tem conhecimento de todas as informações e das condições necessárias ao cumprimento do objeto do processo licitatório em referência.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

*(assinatura do representante legal)*

# ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023**

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **DECLARA** que possui equipamentos e pessoal técnico especializado para integrar a equipe que executará os serviços objeto da licitação

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

*(assinatura do representante legal)*

# ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023**

CONTRATO Nº\_\_\_\_\_/2023

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS,** inscrito no CNPJ sob o nº 21.154.877/0001-07, com sede na Avenida Raja Gabaglia, 1315, Bairro Luxemburgo, Belo Horizonte/MG, a seguir denominado **TRIBUNAL**, neste ato representado por seu Presidente, Conselheiro Gilberto Pinto Monteiro Diniz, e a \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, situada na Rua \_\_\_\_\_, \_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, a seguir denominada **CONTRATADA,** neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 27/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 27/2023 (Processo SEI nº 19.0.000002236-8), do tipo menor preço, sob a regência da Lei Federal nº 8.666, de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 2002, Lei Estadual nº 13.994, de 2001, Lei Estadual nº 14.167, de 2002, Decreto Estadual nº 48.012, de 2020 e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

# CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Este contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de locação de equipamentos de vistoria de pessoas e objetos, sendo 5 (cinco) portais de detectores de metais e 3 (três) escâneres de volumes, que contemplam instalação, remanejamento, e manutenção, bem como quaisquer subsistemas, equipamentos, unidades, interfaces, softwares, instrumentos, ferramentas e licenças de utilização, entre outros, que sejam obrigatoriamente necessários ao funcionamento dos equipamentos e o treinamento de operadores, conforme Especificações Técnicas Mínimas constantes no Anexo I do termo de referência.

**Parágrafo Único -** Integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, o termo de referência e a Proposta Comercial apresentados pela **CONTRATADA,** ambos constantes do Processo Licitatório nº 27/2023, Pregão Eletrônico nº 27/2023 (Processo SEI nº 19.0.000002236-8).

# CLÁUSULA SEGUNDA – Do Acompanhamento e da Fiscalização

O acompanhamento e a fiscalização deste contrato, assim como o recebimento e a conferência dos serviços prestados ou dos produtos entregues, serão realizados pela Diretoria de Segurança Institucional do **TRIBUNAL**.

**§1º -** O Diretor da Diretoria de Segurança Institucional do **TRIBUNAL** atuará como gestor da execução do objeto contratual e indicará um servidor que atuará como fiscal do contrato, competindo-lhe acompanhar a execução contratual.

**§2º** - A Diretoria de Segurança Institucional do **TRIBUNAL** atestará, no documento fiscal correspondente, a entrega dos produtos/serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à **CONTRATADA**.

**§3º** - A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste contrato pelo **TRIBUNAL**, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela Diretoria de Segurança Institucional do **TRIBUNAL**.

**§4º** - O **TRIBUNAL** não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste contrato.

**§5º** - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

###### CLÁUSULA TERCEIRA – Das Condições Gerais

São condições gerais deste contrato:

I. Este contrato regular‑se‑á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666, de 1993.

II. Este contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da **CONTRATADA** com terceiros, sem autorização prévia do **TRIBUNAL**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

III. Este contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização do **TRIBUNAL**, em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de sanção, inclusive rescisão contratual.

IV. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas ao **TRIBUNAL** e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras e princípios disciplinadores das licitações e contratos administrativos, ensejarão a rescisão do contrato.

V. O **TRIBUNAL** e a **CONTRATADA** poderão restabelecer o equilíbrio econômico‑financeiro do contrato, nos termos do artigo 65, inciso II, letra “d”, da Lei nº 8.666, de 1993, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

VI. O **TRIBUNAL** reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

VII. O **TRIBUNAL** reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste contrato, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666, de 1993, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

VIII. Qualquer tolerância por parte do **TRIBUNAL**, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela **CONTRATADA**, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste contrato e podendo o **TRIBUNAL** exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

IX. Este contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o **TRIBUNAL** e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da **CONTRATADA** designadas para a execução do seu objeto, sendo a **CONTRATADA** a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

X. A **CONTRATADA**, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados diretamente ao **TRIBUNAL**, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao **TRIBUNAL** o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

XI. A **CONTRATADA** guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo **TRIBUNAL** ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência deste contrato e mesmo após o seu término.

XII. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela **CONTRATADA** durante a execução do objeto deste contrato serão de exclusiva propriedade do **TRIBUNAL**, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

XIII. A **CONTRATADA** deverá observar os dispositivos internos referentes às normas de segurança da informação deste **TRIBUNAL**, bem como observar as diretrizes estabelecidas na Portaria nº 36/PRES/2021.

**CLÁUSULA QUARTA – Da Responsabilidade por Danos**

A **CONTRATADA** responderá por todo e qualquer dano provocado ao **TRIBUNAL**, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo **TRIBUNAL**, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarci-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente contrato.

**§1º** - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo **TRIBUNAL**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela **CONTRATADA**, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo **TRIBUNAL** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

**§2º** - Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas contratualmente como de responsabilidade da **CONTRATADA** for apresentada ou chegar ao conhecimento do **TRIBUNAL**, este comunicará a **CONTRATADA** por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao **TRIBUNAL** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela **CONTRATADA** não a eximem das responsabilidades assumidas perante o **TRIBUNAL**, nos termos desta cláusula.

**§3º** - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do **TRIBUNAL**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela **CONTRATADA**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao **TRIBUNAL**, mediante a adoção das seguintes providências:

I. dedução de créditos da **CONTRATADA**;

II. execução da garantia prestada, se for o caso;

III. medida judicial apropriada, a critério do **TRIBUNAL**.

**CLÁUSULA QUINTA – Das Condições de Execução**

São condições de execução deste contrato:

I. a **CONTRATADA** deverá observar as especificações dos equipamentos, bem como o detalhamento dos serviços conforme descrito nos Anexos I, II e III do termo de referência;

II. a **CONTRATADA** deverá fornecer e instalar os equipamentos, nos locais definidos no Anexo II do termo de referência;

III. os serviços contratados deverão contemplar todas as possibilidades decorrentes da sua execução, sendo o valor contratado abrangente para todos os equipamentos e infraestrutura necessária, avaliados previamente na visita técnica, que não é obrigatória, sendo o valor expresso numa parcela pactuada mensalmente, não cabendo acréscimo de quaisquer valores por motivo diverso ao contrato;

IV. a **CONTRATADA** poderá utilizar a subcontratação, no todo ou em parte, para serviços de infraestrutura e cabeamento, caso necessário. Neste caso, a subcontratação deverá seguir os mesmos parâmetros aplicados à **CONTRATADA**, ficando a **CONTRATADA** responsável perante o **TRIBUNAL** pela perfeita execução dos serviços contratados;

V. os serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva dos equipamentos deverão ser realizados por equipe técnica especializada, sendo executados, ordinariamente de segunda a sexta-feira no horário de 8h às 17 h. Os serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva dos equipamentos poderão, excepcionalmente, ser executados fora do citado horário se solicitado pelo **TRIBUNAL**.

VI. a **CONTRATADA** deverá manter ao longo do contrato, equipe técnica especializada para completa manutenção e suporte dos equipamentos instalados;

VII. as manutenções serão realizadas por profissionais especializados, seguindo padrões de qualidade e segurança da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), NEMA (National Electrical Manufacturers Association), IEC (International Electrotechnical Commission) e Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN);

VIII. os serviços de manutenção deverão contemplar os procedimentos necessários para manter todos os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e segurança, durante o período de vigência do contrato;

IX. sempre que houver manutenção corretiva ou preventiva, a **CONTRATADA** deverá emitir Relatório Técnico acerca do serviço prestado assinado pelos técnicos que executaram o serviço;

X. a manutenção preventiva será realizada pela **CONTRATADA**, mensalmente, mediante cronograma estabelecido entre as partes;

XI. a manutenção corretiva será realizada por solicitação da Diretoria de Segurança Institucional do **TRIBUNAL**, mediante abertura de chamado técnico, ou quando constatada a iminência de defeito por parte da **CONTRATADA**;

XII. este chamado poderá ser feito por telefone e posteriormente oficializado por e-mail ou outro tipo de correspondência oficial;

XIII. o serviço de manutenção corretiva compreenderá a substituição de peças, ou partes delas, sem custo para o **TRIBUNAL**, bem como reparos nos componentes elétricos, eletrônicos ou mecânicos, a critério da **CONTRATADA**;

XIV. a manutenção corretiva será realizada, ordinariamente de segunda a sexta-feira durante o horário comercial, a qual deverá ser iniciada na forma da tabela “tempo de atendimento dos chamados”, constante do Anexo III do termo de referência, contadas do registro do chamado técnico;

XV. excepcionalmente poderá o **TRIBUNAL** solicitar realização de manutenção corretiva fora do horário estipulado no item desta cláusula;

XVI. quando necessário, para cumprir os prazos estabelecidos, a **CONTRATADA** poderá substituir o equipamento em manutenção, obedecidas as especificações técnicas mínimas exigidas o termo de referência, com a autorização expressa da Diretoria de Segurança Institucional do **TRIBUNAL;**

XVII. a **CONTRATADA** deverá providenciar a troca de equipamentos por outros funcionais em caso de problemas decorrentes de falhas técnicas sem possibilidade de manutenção no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

XVIII. a **CONTRATADA** deverá disponibilizar endereço de e-mail, telefones do Responsável Técnico ou qualquer meio hábil de comunicação, sem prejuízo da posterior formalização escrita para atendimento aos chamados, disponível 7 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia;

XIX. caso seja necessária a retirada de equipamentos e componentes para fins de manutenção, as despesas decorrentes da retirada dos equipamentos e componentes, transportes, bem como a respectiva devolução, correrão por conta da **CONTRATADA**;

XX. as peças de reposição deverão ser originais e possuir a garantia de fábrica. Entende-se como peças originais aquelas adquiridas do fabricante dos equipamentos. Não serão aceitas, em hipótese alguma, peças recondicionadas;

XXI. a **CONTRATADA** se obriga a fornecer todas as ferramentas, instrumentos e equipamentos necessários para a execução dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica;

XXII. a **CONTRATADA** deverá possuir suporte administrativo e almoxarifado com estoque de materiais capazes de suprir, com rapidez e eficiência, as necessidades do **TRIBUNAL** relacionadas aos serviços;

XXIII. a **CONTRATADA** comunicará ao **TRIBUNAL**, por escrito, qualquer anormalidade ou defeito que verificar nos equipamentos sob sua responsabilidade, imediatamente após a sua constatação;

XXIV. a **CONTRATADA** prestará serviços de suporte técnico necessários ao funcionamento dos equipamentos e componentes durante o período do contrato;

XXV. para fins do disposto no item anterior, a **CONTRATADA** proporcionará toda a orientação técnica requerida pelo **TRIBUNAL**, visando à perfeita e plena utilização do produto em suas aplicações;

XXVI. os profissionais da **CONTRATADA** deverão apresentar-se ao representante indicado pela Diretoria de Segurança Institucional do **TRIBUNAL**, antes de iniciar a execução dos serviços;

XXVII. os profissionais da **CONTRATADA** estarão sujeitos às normas internas de segurança do **TRIBUNAL**, inclusive àquelas referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências;

XXVIII. a manutenção preventiva do sistema deverá ser realizada de forma periódica, com a realização de uma visita mensal;

XXIX. a **CONTRATADA** deverá apresentar um cronograma de manutenção preventiva mensal, para análise e aprovação do **TRIBUNAL**, envolvendo as soluções de equipamentos, transmissão de dados, infraestrutura elétrica e infraestrutura de servidores;

XXX. a **CONTRATADA** deverá realizar os serviços específicos de manutenção preventiva para cada tipo de equipamento, conforme descrito a seguir e de acordo com as recomendações do fabricante;

XXXI. a **CONTRATADA** deverá manter ao longo do contrato, equipe técnica especializada para completa manutenção e suporte da solução implantada;

XXXII. a **CONTRATADA** deverá providenciar a troca de equipamentos por outros funcionais decorrentes de falhas técnicas quando não houver a possibilidade de manutenção;

XXXIII. a **CONTRATADA** deverá manter a prestação continuada dos serviços, prevendo remanejamento, desativação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva – atividade que compreende a ideal adequação e manutenção de equipamentos e acessórios com vistas à mais eficaz gestão e monitoração do sistema de segurança;

XXXIV. observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 3º da lei 8.666/93, na lei 12.305/10 (política nacional de resíduos sólidos), na lei estadual nº 18.031/09 (política estadual de resíduos sólidos), decreto estadual nº 46.105/12 (desenvolvimento sustentável nas contratações públicas de minas gerais) e demais legislações específicas, com destaque ao descrito no título 15 do termo de referência;

XXXV. os equipamentos e materiais deverão ser entregues:

a) no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, em caráter provisório, contados da data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial de Contas – DOC;

b) no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, para a conclusão da execução dos serviços, contados da data de entrega dos equipamentos e materiais

# CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações das Partes

I. A **CONTRATADA** obriga-se a:

a) executar os serviços objeto deste contrato nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados;

b) realizar manutenção preventiva do sistema de forma periódica, com a realização de uma visita mensal;

c) realizar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto contratado;

d) arcar com todas as despesas com o instrutor que ministrará o treinamento referente à configuração e operação dos equipamentos instalados;

e) apresentar Registro ou inscrição do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, no prazo de 15 dias após a publicação do contrato;

f) providenciar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) assinada por profissional devidamente capacitado e habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, comprovando a realização de serviço solicitado no objeto, no prazo de 15 dias após a publicação do contrato;

g) apresentar laudo emitido por Supervisor de Proteção Radiológica, que declare que o equipamento constante na proposta de preços está em conformidade com as normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN, especialmente a Norma CNEN NN 3.01 e a Posição Regulatória 3.01/001;

h) apresentar declaração do fabricante, ou instrumento equivalente, de que atende as normas NILECJ – STD – 0601.00 e NIJ-STD-0601.02 (será aceita nos idiomas inglês, espanhol ou português) o que comprova possuir capacidade de detecção de alta sensibilidade de objetos metálicos ferrosos, não ferrosos e orgânicos de dimensões e massas;

i) garantir que não haja descontinuidade na prestação dos serviços;

j) indicar à Diretoria de Segurança Institucional do **TRIBUNAL**, logo após a assinatura do contrato, e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca das questões relativas aos serviços;

k) fornecer números telefônicos ou outros meios igualmente eficazes, para contato do **TRIBUNAL** com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;

l) transportar os seus empregados, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, às suas expensas, até o local dos trabalhos;

m) utilizar materiais novos, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes do termo de referência, as normas da ABNT, as dos fabricantes e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT;

n) observar, atender, respeitar, cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada no edital, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o **TRIBUNAL** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**;

o) fornecer todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho;

p) cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo **TRIBUNAL**;

q) dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do contrato, durante toda a sua vigência;

r) assegurar e facilitar o acompanhamento, bem como a fiscalização, dos serviços objeto do contrato por parte da equipe do gestor/fiscal de contrato do **TRIBUNAL**, durante a sua execução;

s) providenciar crachás de identificação para todo o pessoal empregado na execução dos serviços, devendo constar nome e foto recente do trabalhador, nome da **CONTRATADA** e a assinatura do responsável pela sua emissão. O uso do crachá será obrigatório durante todo o período de permanência no local de execução dos serviços;

t) reparar, prontamente, os danos ou avarias causadas por seus empregados aos bens do **TRIBUNAL**;

u) prestar os esclarecimentos que forem solicitados e atender às reclamações do gestor do contrato;

v) reparar, remover, substituir ou reconstruir às suas expensas, quaisquer vícios, defeitos ou incorreções da execução dos serviços objeto deste contrato e do termo de referência e/ou dos materiais empregados, no prazo previsto no Acordo de Níveis de Serviços (ANS) do Anexo III do termo de referência;

w) manter os locais de serviço sempre limpos e isentos de utensílios, materiais de limpeza, ou quaisquer produtos ou objetos, devendo ser cobertos todos os móveis e equipamentos com lona, até o término dos trabalhos;

x) cumprir fielmente o contrato de modo que o serviço se realize com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

y) manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao **TRIBUNAL**, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

z) elaborar, sempre que solicitado pelo **TRIBUNAL**, relatórios gerenciais e/ou técnicos referentes aos serviços produzidos, os quais deverão ser entregues no prazo máximo de dois dias úteis a contar da solicitação;

aa) dar ciência à Diretoria de Segurança Institucional do **TRIBUNAL**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, bem como prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo **TRIBUNAL**;

bb) responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos, encargos fiscais e comerciais, seguro, taxas e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm vínculo empregatício com o **TRIBUNAL**;

cc) efetuar o cadastro no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais bem como mantê-lo atualizado.

II. O **TRIBUNAL** obriga-se a:

a) emitir, por meio do gestor/fiscal de contrato do **TRIBUNAL**, a ordem de serviço;

b) notificar a **CONTRATADA** sobre irregularidade encontrada na entrega do material, inclusive acerca de possível aplicação de multa pelo descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, o prazo para apresentação de defesa;

c) atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

d) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** nas condições estabelecidas;

e) fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

f) fiscalizar e acompanhar a aquisição de produtos, por meio do fiscal de contrato do **TRIBUNAL**, permitida a contratação de terceiros para assisti-la ou para fornecer a ela informações pertinentes a essa atribuição, observando o fiel cumprimento das exigências constantes deste contrato e do termo de referência, o que não exclui nem diminui a responsabilidade da **CONTRATADA** pela execução, pela fiscalização nem pela supervisão dos serviços executados;

g) transmitir à **CONTRATADA**, por meio do gestor/fiscal de contrato do **TRIBUNAL**, as instruções necessárias à realização da aquisição dos equipamentos complementares a este contrato;

h) rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do termo de referência;

i) efetuar o recebimento definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato do **TRIBUNAL**;

j) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**, em relação aos serviços objeto do contrato;

k) proporcionar acesso do pessoal do contrato às suas instalações, bem como condições de movimentação do pessoal nas mesmas instalações;

l) proibir que pessoas não autorizadas pela **CONTRATADA** operem os equipamentos;

m) solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado da **CONTRATADA**, cujo comportamento ou capacidade técnica sejam julgados inconvenientes ou estejam em desconformidade com as disposições contratuais ou legais;

n) sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;

o) recusar qualquer serviço que apresente incorreções de natureza construtiva ou de acabamento, ficando as correções a cargo da **CONTRATADA**, inclusive os custos com material e as horas gastas no trabalho;

p) comunicar à **CONTRATADA**, de imediato, a ocorrência de qualquer acidente com seus empregados;

q) decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços, se não abordadas no termo de referência.

r) arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

s) efetuar diligência para comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade.

**CLÁUSULA SÉTIMA - Do Preço e da Forma de Pagamento**

O valor total deste contrato é de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_) conforme Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA**.

**§1º** O **TRIBUNAL** pagará à **CONTRATADA**, mensalmente, o valor de \_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_).

**§2º** Os pagamentos serão efetuados pela Diretoria de Finanças, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da nota fiscal/fatura.

**§3º** Os pagamentos à **CONTRATADA** somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições estabelecidas, o que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente, emitida pela Diretoria de Segurança Institucional do **TRIBUNAL**.

**§4º** A Diretoria de Segurança Institucional e/ou a Diretoria de Finanças do **TRIBUNAL**, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à **CONTRATADA** para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

**§5º** O pagamento devido pelo **TRIBUNAL** será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela **CONTRATADA** ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes

**§6º** Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA** dará ao **TRIBUNAL** plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

**§7º** A nota fiscal/fatura será emitida pela **CONTRATADA** em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

**§8º** Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros será cobrado da **CONTRATADA**.

**§9º** No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo **TRIBUNAL** encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, observando o seguinte:

I – o valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

**§10.** O **TRIBUNAL** fará as retenções de Contribuição Previdenciária (INSS), Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e/ou Imposto de Renda, quando aplicável, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA** o recolhimento das Contribuições Sociais (Pis, Cofins e CSLL).

##### **CLÁUSULA OITAVA – Da Dotação Orçamentária**

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária:

1021 01 122 705 2009 0001 339039 19 0 10 1

**CLÁUSULA NONA – Do Prazo de Vigência**

O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação de seu extrato.

**Parágrafo Único** – Nos termos do previsto no inciso IV do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993, o prazo de vigência deste contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, por meio de termo aditivo a ser firmado entre as partes, desde que os serviços estejam dentro dos padrões de qualidade exigidos e que o valor cobrado guarde compatibilidade com os preços praticados no mercado.

**CLÁUSULA DÉCIMA – Do Reajustamento**

I. O **TRIBUNAL** e a **CONTRATADA** poderão restabelecer o equilíbrio econômico‑financeiro do contrato, nos termos do artigo 65, inciso II, letra “d”, da Lei nº 8.666, de 1993, por recomposição precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou redução dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços praticados no mercado em geral.

II. O valor do contrato poderá ser reajustado segundo os seguintes critérios:

a) os valores poderão ser reajustados, por iniciativa da **CONTRATADA**, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação da proposta;

b) o reajuste terá como base a variação do menor índice oficial do setor da economia em que se enquadra o objeto contratual, a ser acordado entre as partes;

c) os efeitos financeiros do reajuste serão devidos a partir da solicitação da **CONTRATADA**, que deverá fazê-lo tempestivamente até a data da prorrogação contratual, sob pena de preclusão do direito;

d) ocorrerá igualmente a preclusão do direito ao reajuste, caso a solicitação seja formulada depois de extinto o contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Garantia Contratual**

Em garantia à execução deste contrato, a **CONTRATADA** deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos previstos no artigo 56 da Lei nº 8.666, de 1993, em uma das seguintes modalidades:

I. Caução em dinheiro, por meio de depósito bancário em conta corrente do **TRIBUNAL**, específica no Banco do Brasil para recebimento de valores em garantia a contratos com prestadores de serviços, conta de número 664.532-1, agência 1615-2;

II. Títulos da Dívida Pública;

III. Seguro Garantia;

IV. Fiança Bancária.

§1º – No prazo de 10 (dez) dias após a publicação deste contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar à Coordenadoria de Licitações e Contratos do **TRIBUNAL** o documento comprobatório da garantia prestada, sob pena de aplicação de sanção, inclusive multa e rescisão contratual.

§2º - Na hipótese de majoração do valor deste contrato, a **CONTRATADA** fica obrigada a complementar ou substituir a garantia prestada, no prazo estabelecido no §1º.

§3º - Se o valor da garantia de execução for utilizado para o pagamento de qualquer obrigação, a **CONTRATADA** obriga-se a restabelecer o seu valor integral, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar da data em que for comunicada pelo **TRIBUNAL**.

§4º - O descumprimento dos prazos estipulados nos parágrafos anteriores acarretará a retenção dos créditos da **CONTRATADA**, sem prejuízo das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

§5º - O valor da garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fundiárias, indenizações ao **TRIBUNAL** e a terceiros, e por todas as multas impostas à **CONTRATADA**, sem que isso inviabilize a aplicação de multas em valor superior ao da garantia prestada.

§6º - A garantia prestada deverá abranger todo o prazo de vigência deste contrato e, também, o período de 04 (quatro) meses após o término deste, quando será liberada ou restituída, nos termos da lei e em observância às demais disposições contratuais.

§7º - A devolução da garantia não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades administrativa, civil e penal oriundas da execução do objeto do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Rescisão Contratual**

O presente contrato poderá ser rescindido:

I. Por ato unilateral e escrito do **TRIBUNAL**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

**§1º** - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**§2º** - Ocorrendo a rescisão deste contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da **CONTRATADA**, o **TRIBUNAL** responderá pelo preço dos serviços estipulado na Cláusula Sétima, devido em face dos trabalhos efetivamente executados pela **CONTRATADA**, ou dos produtos entregues, até a data da rescisão.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das Sanções

A **CONTRATADA**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais.

**§1º** - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência.

II. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

III. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual.

**§2º** – O **TRIBUNAL**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir os percentuais das multas a serem aplicadas.

**§3º** – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **TRIBUNAL.** Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção**.**

**§4º** - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Do Pagamento de Multas e Penalidades**

Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo **TRIBUNAL** à **CONTRATADA**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste contrato como de responsabilidade da **CONTRATADA** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo **TRIBUNAL**.

**§1º** - Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste contrato como de responsabilidade da **CONTRATADA**, o **TRIBUNAL** poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à **CONTRATADA**, bem como interpor medida judicial cabível**.**

**§2º** - As multas e penalidades previstas neste contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao **TRIBUNAL** por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Da Alteração do Contrato**

Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que haja interesse do **TRIBUNAL**, com a apresentação das devidas e adequadas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Da Vinculação Contratual**

Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 27/2023, Pregão Eletrônico nº 27/2023 (Processo SEI nº 19.0.000002236-8), que lhe deu causa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Da Publicação**

O extrato deste contrato será publicado no Diário Oficial de Contas – DOC, de acordo com a legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Da Proteção de Dados Pessoais e Dados Pessoais Sensíveis**

As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 2018.

I. Para os fins desta cláusula, consideram-se os seguintes conceitos:

a) Dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

b) Dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico;

c) Controlador: a quem compete as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais, especialmente relativas às finalidades e os meios de tratamento de dados pessoais.

d) Operador: quem realiza tratamento de dados pessoais de acordo com parâmetros estabelecidos pelo controlador.

e) Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, eliminação, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, difusão, avaliação, controle, modificação, comunicação, transferência ou extração;

II. O tratamento de dados pessoais realizado entre as PARTES será regido pelo disposto na Lei nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), ficando as PARTES comprometidas a adequar as atividades profissionais que envolvam o tratamento de dados pessoais à lei, cumprindo suas respectivas obrigações.

III. A **CONTRATADA** deverá, no ato da assinatura deste instrumento, indicar o responsável pela gestão de dados oriundos deste contrato.

IV. As PARTES se comprometem a tratar os dados pessoais e dados pessoais sensíveis decorrentes deste contrato observando a legislação aplicável a espécie e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a LGPD, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

V. O tratamento de quaisquer dados pessoais e dados pessoais sensíveis decorrentes deste contrato seguirá rigorosamente a finalidade descrita na Cláusula Primeira, objeto deste contrato, sendo restrito naquilo que se fizer imprescindível à execução do contrato.

VI. Caso uma das PARTES deseje tratar os dados pessoais compartilhados para quaisquer outros fins, deverá propor aditivo de contrato que informe claramente a respeito das novas atividades de tratamento a serem realizadas, sendo facultativo à outra PARTE sua aceitação, haja vista a alteração de finalidade para a qual o contrato foi previamente formalizado.

VII. As PARTES se comprometem a não transferir e/ou compartilhar com terceiros, os dados tratados em razão da presente relação, a menos que seja requisito essencial para o cumprimento do presente contrato e mediante autorização prévia e expressa da outra PARTE, ou que seja em decorrência de observância ao dever legal e/ou determinação judicial, sempre respeitando os parâmetros deste contrato e as normas da LGPD.

VIII. Em qualquer hipótese, a transferência e/ou compartilhamento dos dados pessoais e de dados sensíveis com terceiros, a outra PARTE deverá ser previamente comunicada, a qual deverá decidir sobre a exequibilidade do compartilhamento, inclusive notificando os titulares dos dados ou solicitando a sua notificação pela PARTE, quando assim couber.

IX. No contexto do tratamento, armazenamento, transferência e/ou compartilhamento de dados, as PARTES deverão garantir a confidencialidade, disponibilidade e integridade dos dados, empregando as técnicas de segurança mais atualizadas de mercado, tais como a criptografia e a geração de logs para auditorias, inclusive para arquivos de backup, sob pena de rescisão e aplicação de sanções cabíveis.

X. As PARTES se comprometem a assegurar o direito ao acesso facilitado às informações sobre o tratamento de dados pelo titular e à outra PARTE, nos moldes legais, disponibilizando de forma clara e a todo tempo as informações pertinentes ao tratamento dos citados dados decorrentes desse contrato.

XI. As PARTES se comprometem a prestar auxílio mútuo no cumprimento de suas obrigações legais no que diz respeito ao registro das operações de tratamento de dados, nos termos dos artigos 37 e 38 da LGPD, na garantia do exercício de direitos dos titulares dos dados objeto deste contrato, nos termos dos artigos 9º e 11º, II, f, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo, naquilo que couber.

XII. As PARTES deverão assinar Termo de Compromisso e Não-Divulgação, compreendido no Anexo I deste contrato, comprometendo-se a não divulgar sem autorização quaisquer dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso decorrente do presente contrato, respeitando todos os protocolos exigidos pela lei, bem como legislação complementar e orientações emitidas pela ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados), assumindo responsabilidade administrativa, civil e criminal por eventual incidente ou vazamento de dados provocados por si, seus empregados e/ou colaboradores, sem prejuízo de indenização à outra PARTE e/ou pessoas prejudicadas.

XIII. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados, colaboradores terceiros ou quaisquer indivíduos responsáveis pelas atividades de tratamento de dados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, cujos princípios deverão ser aplicados a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

XIV. As PARTES se comprometem a notificar a outra, em no máximo 24 horas, a respeito de qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares de dados pessoais, bem como a cooperar ativamente e agir proativamente na identificação, apuração e remediação de incidentes de segurança envolvendo os dados pessoais sob sua tutela.

XV. A comunicação de incidentes deverá conter todas as informações relacionadas ao evento, e, essencialmente: (i) a descrição dos dados envolvidos; (ii) a quantidade de dados envolvidos (volumetria do evento); e (iii) os titulares dos dados afetados pelo evento.

XVI. O **TRIBUNAL** se reserva no pleno direito de regresso contra a **CONTRATADA** por qualquer ônus, dano, perda, prejuízo ou custos que venha a sofrer em função de mal-uso, de desvio de finalidade ou de tratamento indevido dos dados pessoais ora compartilhados, por descumprimento ao presente contrato e às regras da LGPD.

XVII. As atividades de tratamento de dados conduzidas pelas PARTES poderão durar durante a vigência do contrato, exceto quando houver exigência legal que estabeleça o contrário.

XVIII. Decorrido o prazo para o cumprimento da obrigação legal ou judicial, as PARTES deverão destruir todos os dados e informações constantes em seus arquivos referentes à outra que não sejam necessários para cumprimento de obrigação legal ou regulatória.

XIX. Caso uma das PARTES continue a tratar os dados pessoais, será a única responsável por eventual incidente de segurança, bem como pelo cumprimento de qualquer direito dos titulares de dados ou da LGPD, mantendo a outra PARTE indene de qualquer responsabilidade.

XX. Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às PARTES decorrentes da não observância nas normas constantes deste contrato, a PARTE que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório e ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Do Foro**

As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes celebram este instrumento, em meio eletrônico, nos termos dos atos e documentos constantes deste Processo Administrativo - SEI.

**ANEXO I**

**TERMO DE COMPROMISSO e NÃO-DIVULGAÇÃO**

A XXXXXXXXXX, neste ato representado por XXXXXXXXX, doravante designado simplesmente RESPONSÁVEL, se compromete, pelo presente termo, a não divulgar, sem autorização, quaisquer informações do **TRIBUNAL** **DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, doravante simplesmente designado **TRIBUNAL**, em conformidade com o disposto na cláusula de “Proteção de Dados”, respeitadas as finalidades estabelecidas neste termo.

O **TRIBUNALDE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, por intermédio de seu Presidente, Conselheiro Gilberto Pinto Monteiro Diniz, doravante designado simplesmente RESPONSÁVEL, se compromete, pelo presente termo, a não divulgar, sem autorização, quaisquer informações da XXXXXXXXXXX, doravante simplesmente designada **CONTRATADA**, em conformidade com o disposto na cláusula de “proteção de dados pessoais”, respeitadas as finalidades estabelecidas neste termo.

A cláusula “Da Proteção de Dados Pessoais”, disposta contrato, visa assegurar o adequado tratamento e proteção de dados pessoais relacionadas às pessoas físicas identificadas ou identificáveis no âmbito das atividades e ações dos PARTÍCIPES.

Desse modo, os RESPONSÁVEIS reconhecem que, em razão das especificidades do objeto ora pactuado, poderá ter contato (s) e tratar informações relacionadas à pessoa física – dentre outras - que podem ser conceituadas como sigilosas. Nessas hipóteses, os RESPONSÁVEIS se compromete a assegurar a confidencialidade das informações, resguardando a finalidade estabelecida e a assegurar que essas informações não poderão ser divulgadas a terceiros não autorizados.

OS RESPONSÁVEIS reconhecem que as referências a respeito da classificação da informação deste Termo são meramente exemplificativas, e que outras hipóteses de confidencialidade que já existam ou venham ser como tal definidas no futuro devem ser mantidas sob sigilo.

Findada a presente relação pactual, os RESPONSÁVEIS se comprometem a eliminar e não utilizar quaisquer informações sigilosas e/ou pessoais e/ou sensíveis, advindas desta relação, salvo disposição legal em contrário.

Os RESPONSÁVEIS determinarão a todos os colaboradores que estejam diretamente ou indiretamente envolvidos com o cumprimento do objeto deste contrato, a observância do presente Termo, adotando as precauções e medidas necessárias para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas.

Os RESPONSÁVEIS obrigam-se a informar imediatamente qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus colaboradores

Os RESPONSÁVEIS se comprometem a garantir as medidas técnicas e administrativas adequadas para promover a segurança das informações em suas atividades, resguardando-se a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações relacionadas ao presente contrato.

Os RESPONSÁVEIS se comprometem a aplicar o termo de consentimento adequado à cada situação descrita na Lei.

Por fim, deverá ser observada a Res. 11, de 2015, do TCEMG, que estabelece as suas diretrizes de segurança da informação.

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cargo/Função: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

1. **NOTA EXPLICATIVA**: Será conferido o tratamento diferenciado relativo às ME e EPP às sociedades cooperativas, nos termos da [Lei nº 11.488, de 15/06/2007.](http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/lei%2011.488-2007?OpenDocument) [↑](#footnote-ref-1)
2. **NOTA EXPLICATIVA**: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela. [↑](#footnote-ref-2)
3. Devido ao objeto desta licitação enquadrar-se expressamente naqueles elencados na Cláusula Primeira do Termo de Conciliação Judicial celebrado entre o Ministério Público e a União (processo 01082-2002-020-10-00-0), em 06/06/2003, homologado judicialmente na 20ª Vara do Trabalho, no Distrito Federal, considerando que a prestação dos serviços, por sua própria natureza, demanda execução em estado de subordinação em relação ao prestador contratado, não podendo ser executada com autonomia pelos cooperados. [↑](#footnote-ref-3)
4. **NOTA EXPLICATIVA**: Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente. [↑](#footnote-ref-4)
5. **NOTA EXPLICATIVA**: Embora a matriz e a filial sejam estabelecimentos de uma mesma pessoa jurídica, o direito tributário confere tratamento específico aos diferentes estabelecimentos empresariais, considerando cada um deles um domicílio tributário. Logo, se a filial for a empresa a ser contratada para executar o objeto, o documento de regularidade fiscal deve ser apresentado em nome e de acordo com o seu CNPJ. [↑](#footnote-ref-5)
6. Durante o período de situação de emergência de saúde pública relativo ao risco da COVID-19, o horário de atendimento passa a ser de 10h às 16h. [↑](#footnote-ref-6)